



# CONGRESSO NACIONAL

## MENSAGEM DO CONGRESSO NACIONAL Nº 11, DE 2018

Encaminha, em cumprimento aos §§ 4º, 5º e 6º do art. 56 da Lei nº 13.473/2017 (LDO 2018), o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas referente ao 3º bimestre de 2018.

Mensagem nº 400 de 2018, na origem

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Mensagem](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em decisão terminativa



[Página da matéria](#)

Mensagem nº 400

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 56 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 3º bimestre de 2018, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 20 de julho de 2018.



# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS**

**3º Bimestre de 2018**

Brasília-DF

Julho/2018

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 56 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

#### **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO**

Secretaria de Orçamento Federal (\*)

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

#### **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

*(\*) Coordenação Técnica*

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

---

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: programação orçamentária e financeira de 2018. **Secretaria de Orçamento Federal**. Brasília. Julho de 2018.

## MENSAGEM AOS MINISTROS

1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

2. O art. 56 da **Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, LDO-2018**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 56 da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 – LDO-2018, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas de receitas e despesas primárias.

4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Tal como observado na avaliação anterior, as projeções de receitas e despesas para 2018 ainda não sinalizam a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, para fins de cumprimento do art. 9º da LRF, como será demonstrado neste relatório.

Respeitosamente,

**Bruno César Grossi de Souza**  
Secretário de Orçamento Federal,  
Substituto

**Mansueto Facundo de Almeida Jr.**  
Secretário do Tesouro Nacional

# Índice

|          |  |           |
|----------|--|-----------|
| <b>1</b> | <b>SUMÁRIO EXECUTIVO</b>   | <b>1</b>  |
| <b>2</b> | <b>HISTÓRICO</b>   | <b>2</b>  |
| <b>3</b> | <b>AVALIAÇÃO DO BIMESTRE</b>   | <b>4</b>  |
| 3.1      | Parâmetros (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso II)  | 4         |
| 3.2      | Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)   | 5         |
| 3.3      | Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso III)   | 10        |
| 3.4      | Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)  | 15        |
| 3.5      | Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Inciso V)  | 17        |
| 3.6      | Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios  | 17        |
| <b>4</b> | <b>DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA</b>   | <b>17</b> |
| 4.1      | Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2018, Art. 56, <i>caput</i> , §§ 1º e 2º)   | 17        |
| 4.2      | Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2017, Art. 58, <i>caput</i> , §§ 1º e 2º)   | 19        |
| 4.3      | Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, art. 111 do ADCT e LDO-2018, arts. 59 a 65)  | 20        |
| <b>5</b> | <b>EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - NOVO REGIME FISCAL</b>   | <b>21</b> |
| <b>6</b> | <b>ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)</b> | <b>24</b> |
|          | <b>ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2018, ART. 56, § 4º, INCISO II)</b>   | <b>29</b> |
|          | <b>ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS E CPSS (LDO-2018, ART. 56, § 4º, INCISOS I E IV)</b>                    | <b>36</b> |
|          | <b>ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>   | <b>43</b> |
|          | <b>ANEXO IV - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO - 2018, ART. 56, § 4º, INCISO V)</b>   | <b>45</b> |

|   |           |
|---|-----------|
| <b>ANEXO V – RECEITAS PRÓPRIAS E DEMAIS RECEITAS PRIMÁRIAS .....</b>                                      | <b>48</b> |
| <b>ANEXO VI - HISTÓRICO DAS AVALIAÇÕES .....</b>  | <b>55</b> |
| <b>ANEXO VII - MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO .....</b>                                   | <b>57</b> |
| <b>ANEXO VIII - DISPOSIÇÕES LEGAIS.....</b>   | <b>59</b> |
| <b>ANEXO IX – DEMONSTRATIVO RESERVA PARA AMPLIAÇÃO DE LIMITES DE EMPENHO</b>                              | <b>61</b> |
| <b>ANEXO X – DEMONSTRATIVO TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS .....</b>                                       | <b>62</b> |
| <b>ANEXO XI – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO<br/>(ART. 56, §4º, VII) .....</b> | <b>63</b> |
| <b>ANEXO XII – DEMONSTRATIVO DESPESAS OBRIGATÓRIAS COM SUBSÍDIOS,<br/>SUBVENÇÕES E PROAGRO.....</b>       | <b>70</b> |

## LISTA DE TABELAS

|  |    |
|--|----|
| <i>Tabela 1: Resultado desta Avaliação</i> .....   | 2  |
| <i>Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos</i> .....  | 4  |
| <i>Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central</i> .....   | 6  |
| <i>Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual</i> .....  | 7  |
| <i>Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual</i> .....  | 8  |
| <i>Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias</i> .....  | 11 |
| <i>Tabela 7: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo</i> .....  | 14 |
| <i>Tabela 8: Receita do RGPS</i> .....   | 15 |
| <i>Tabela 9: Despesa do RGPS</i> .....   | 16 |
| <i>Tabela 10: Déficit do RGPS</i> .....  | 16 |
| <i>Tabela 11: Base Contingenciável Total</i> .....   | 18 |
| <i>Tabela 12: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU</i> ..... | 19 |
| <i>Tabela 13: Emendas Individuais 2018 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho</i> .....  | 20 |
| <i>Tabela 14: Emendas Individuais 2018 por Poder, MPU e DPU</i> .....  | 20 |
| <i>Tabela 15: Emendas de Bancada de execução obrigatória</i> .....   | 21 |
| <i>Tabela 16: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16</i> .....   | 22 |
| <i>Tabela 17: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016</i> .....   | 23 |
| <i>Tabela 18: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – R\$ Bilhões – A preços correntes</i> .....             | 24 |
| <i>Tabela 19: Medidas de equacionamento da margem da Regra de Ouro – R\$ Bilhões – A preços correntes</i> .....  | 26 |

## SIGLAS E ABREVIATURAS

|               |   |                     |   |
|---------------|---|---------------------|---|
| <b>ADCT</b>   | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias              | <b>CODE VASF</b>    | Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba   |
| <b>ANA</b>    | Agência Nacional de Águas                                     |                     |   |
| <b>ANAC</b>   | Agência Nacional de Aviação Civil                             | <b>COFINS</b>       | Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  |
| <b>ANEEL</b>  | Agência Nacional de Energia Elétrica                          | <b>CPMF</b>         | Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira      |
| <b>ANP</b>    | Agência Nacional do Petróleo                                  |                     |   |
| <b>ANS</b>    | Agência Nacional de Saúde                                     |                     |   |
| <b>ANVISA</b> | Agência Nacional de Vigilância Sanitária                      | <b>CPSS</b>         | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público   |
| <b>ATAERO</b> | Adicional de Tarifa Aeroportuária                             | <b>CSLL</b>         | Contribuição Social sobre o Lucro Líquido   |
| <b>BCB</b>    | Banco Central do Brasil                                       | <b>CVM</b>          | Comissão de Valores Mobiliários   |
| <b>CAPES</b>  | Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior   | <b>DARF</b>         | Documento de Arrecadação de Receitas Federais   |
| <b>CATI</b>   | Comitê da Área de Tecnologia da Informação do MCTI            | <b>DF</b>           | Distrito Federal  |
| <b>MCTI</b>   |   | <b>DGN/SP G-MME</b> | Departamento de Gás Natural/Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis – Ministério de Minas e Energia |
| <b>CBTU</b>   | Companhia Brasileira de Trens Urbanos                         | <b>DNIT</b>         | Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes  |
| <b>CF</b>     | Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos  | <b>DPVAT</b>        | Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre                                   |
| <b>CFURH</b>  | Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos  | <b>DOU</b>          | Diário Oficial da União   |
| <b>Cide</b>   | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico              | <b>DRU</b>          | Desvinculação de Recursos da União  |
| <b>CNEN</b>   | Comissão Nacional de Energia Nuclear                          | <b>EBC</b>          | Empresa Brasil de Comunicação   |
| <b>CNMP:</b>  | Conselho Nacional do Ministério Público                       | <b>FACTI</b>        | Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação   |
| <b>CNPE</b>   | Conselho Nacional de Política Energética                      | <b>FAT</b>          | Fundo de Amparo ao Trabalhador  |
| <b>CNPQ</b>   | Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico |                     |   |

|                |   |                |  |
|----------------|---|----------------|--|
| <b>FDA</b>     | Fundo de Desenvolvimento da Amazônia  | <b>IMBEL</b>   | Indústria de Material Bélico do Brasil   |
| <b>FDNE</b>    | Fundo de Desenvolvimento do Nordeste  | <b>INB</b>     | Indústrias Nucleares do Brasil   |
| <b>FIES</b>    | Programa de Financiamento Estudantil  | <b>INMETRO</b> | Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia   |
| <b>FIOCRUZ</b> | Fundação Oswaldo Cruz   | <b>INSS</b>    | Instituto Nacional do Seguro Social  |
| <b>FGTS</b>    | Fundo de Garantia do Tempo de Serviço   | <b>IPCA</b>    | Índice de Preços ao Consumidor -Amplio   |
| <b>FNDE</b>    | Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação   | <b>IOF</b>     | Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro  |
| <b>FNSP</b>    | Fundo Nacional de Segurança Pública   | <b>IPI</b>     | Imposto sobre Produtos Industrializados  |
| <b>FPE</b>     | Fundo de Participação dos Estados   | <b>IPI-EE</b>  | Transferência do IPI aos Estados Exportadores  |
| <b>FPM</b>     | Fundo de Participação dos Municípios  | <b>IR</b>      | Imposto sobre a Renda  |
| <b>FRGPS</b>   | Fundo do Regime Geral da Previdência Social   | <b>ITR</b>     | Imposto Territorial Rural  |
| <b>FUNDEB</b>  | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação | <b>LDO</b>     | Lei de Diretrizes Orçamentárias  |
| <b>FUNPEN</b>  | Fundo Penitenciário Nacional  | <b>LOA</b>     | Lei Orçamentária Anual   |
| <b>FUNSET</b>  | Fundo Nacional de Segurança e Educação no Trânsito  | <b>LOAS</b>    | Lei Orgânica de Assistência Social   |
| <b>GRU</b>     | Guia de Recolhimento da União   | <b>LRF</b>     | Lei de Responsabilidade Fiscal   |
| <b>IBAMA</b>   | Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis                                | <b>MCTI</b>    | Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação   |
| <b>IBGE</b>    | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística   | <b>MIX IER</b> | Índice Específico de Receita: parâmetro de projeção formado pela composição de 55% do IPCA e 45% do IGP-DI |
| <b>ICMBio</b>  | Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade   | <b>MF</b>      | Ministério da Fazenda  |
| <b>ICMS</b>    | Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços  | <b>MME</b>     | Ministério de Minas e Energia  |
| <b>IER</b>     | Índice Específico de Receita  | <b>MP</b>      | Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão   |
| <b>IGP-DI</b>  | Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna  | <b>MPU</b>     | Ministério Público da União  |
|                |   | <b>MPV</b>     | Medida Provisória  |
|                |   | <b>PCH</b>     | Pequena Central Hidrelétrica   |
|                |   | <b>PERT</b>    | Programa Especial de Regularização Tributária  |
|                |   | <b>P&amp;D</b> | Pesquisa e Desenvolvimento   |

|                  |  |                 |  |
|------------------|--|-----------------|--|
| <b>PIB</b>       | Produto Interno Bruto  | <b>SUFRAM A</b> | Superintendência da Zona Franca de Manaus    |
| <b>PIS/PASEP</b> | Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público            | <b>TAR</b>      | Tarifa Atualizada de Referência              |
| <b>PGFN/CAF</b>  | Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/Coordenação-Geral de Assuntos Financeiros   | <b>TFVS</b>     | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária |
| <b>PLOA</b>      | Projeto de Lei Orçamentária Anual  | <b>UHE</b>      | Usina Hidrelétrica de Energia                |
| <b>PME</b>       | Pesquisa Mensal de Emprego   | <b>UnB</b>      | Universidade de Brasília                     |
| <b>PNAD</b>      | Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios  |                 |  |
| <b>PPSA</b>      | Pré-Sal Petróleo S.A.  |                 |  |
| <b>RFB</b>       | Secretaria da Receita Federal do Brasil  |                 |  |
| <b>RGPS</b>      | Regime Geral de Previdência Social   |                 |  |
| <b>RPVs</b>      | Requisições de Pequeno Valor   |                 |  |
| <b>Selic</b>     | Sistema Especial de Liquidação e de Custódia   |                 |  |
| <b>SEPLAN</b>    | Secretaria de Planejamento e Assuntos Econômicos   |                 |  |
| <b>SIAFI</b>     | Sistema Integrado de Administração Financeira  |                 |  |
| <b>Simples</b>   | Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte |                 |  |
| <b>SIOP</b>      | Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal   |                 |  |
| <b>SOF</b>       | Secretaria de Orçamento Federal  |                 |  |
| <b>SPE</b>       | Secretaria de Política Econômica   |                 |  |
| <b>SPU</b>       | Secretaria de Patrimônio da União  |                 |  |
| <b>STJ</b>       | Superior Tribunal de Justiça   |                 |  |
| <b>STN</b>       | Secretaria do Tesouro Nacional   |                 |  |

## 1 SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Findo o 3º bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas primárias e a realização das despesas primárias até o mês de junho de 2018, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente
2. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R\$ 11.624,8 milhões, em relação à Avaliação realizada em maio. A Receita Administrada pela RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o RGPS, apresentou estimativa acima da observada na referida Avaliação, em R\$ 4.192,1 milhões, em função, principalmente, do arrecadado até junho de 2018.
3. Já a estimativa da arrecadação líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R\$ 1.282,3 milhões, devido não só à realização observada até junho, como também à revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, notadamente a massa salarial nominal.
4. As projeções das Receitas não-administradas pela RFB, por sua vez, apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R\$ 8.715,1 milhões, tendo como destaque a receita de Exploração de Recursos Naturais em função da elevação na estimativa do preço do barril de petróleo no mercado internacional, das concessões, em virtude da previsão de arrecadação da parcela federal no leilão da Companhia Energética de São Paulo (Cesp), além do crescimento na estimativa de receitas próprias e demais receitas em diversos itens, ocorrido principalmente pela arrecadação observada até junho.
5. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra um aumento da projeção da receita líquida de transferências a estados e municípios em R\$ 3.193,7 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação anterior.
6. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram aumento de R\$ 8.765,4 milhões em relação à Avaliação de maio. Os maiores incrementos observados referem-se à edição de crédito extraordinário em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, primordialmente destinada ao subsídio de óleo diesel combustível de uso rodoviário; e à revisão nas estimativas de requisições de pequeno valor do RGPS. No outro sentido, destacam-se a redução nas estimativas das despesas com subsídios, subvenções e Proagro e sentenças e precatórios de custeio e capital.
7. As despesas discricionárias apresentaram decréscimo de R\$ 1.219,4 milhão, reflexo das alterações orçamentárias ocorridas até junho, tendo como destaque o cancelamento neste item para possibilitar a viabilização do crédito extraordinário destinado ao subsídio de óleo diesel combustível de uso rodoviário, compensado parcialmente pela suplementação ao Fundo de Garantia à Exportação – FGE necessária para que a União pudesse indenizar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do seguro de crédito à exportação.
8. Desse modo, a partir dessa reavaliação de receitas e despesas primárias demonstram-se as variações na programação em relação ao relatório anterior, conforme quadro a seguir:

**Tabela 1: Resultado desta Avaliação**

R\$ milhões

| Discriminação   | Avaliação 2º Bimestre (a) | Avaliação 3º Bimestre (b) | Diferença (c) = (b) - (a) |
|---|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| 1. Receita Primária Total   | 1.470.555,7               | 1.482.180,5               | 11.624,8                  |
| Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS e Líquida de incentivos fiscais | 897.199,4                 | 901.391,4                 | 4.192,0                   |
| Arrecadação Líquida para o RGPS   | 393.781,9                 | 392.499,6                 | -1.282,3                  |
| Receitas Não-Administradas pela RFB/MF  | 179.574,4                 | 188.289,4                 | 8.715,1                   |
|   |                           |                           | 0,0                       |
| 2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita            | 247.639,3                 | 256.070,4                 | 8.431,1                   |
| <b>3. Receita Líquida de Transferências (1) - (2)</b>                         | <b>1.222.916,4</b>        | <b>1.226.110,0</b>        | <b>3.193,7</b>            |
| 4. Despesas Primárias   | 1.375.718,8               | 1.383.264,8               | 7.546,0                   |
| Obrigatória   | 1.246.804,1               | 1.255.569,5               | 8.765,4                   |
| Discricionárias   | 128.914,7                 | 127.695,3                 | -1.219,4                  |
| <b>5. Resultado Primário (3) - (4)</b>  | <b>(152.802,4)</b>        | <b>(157.154,8)</b>        | <b>(4.352,3)</b>          |
| <b>6. Meta Fiscal</b>   | <b>(159.000,0)</b>        | <b>(159.000,0)</b>        | <b>0,0</b>                |
| <b>7. Esforço (-) ou Ampliação (+) (5) - (6)</b>                              | <b>6.197,6</b>            | <b>1.845,2</b>            | <b>(4.352,3)</b>          |

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

9. As estatísticas fiscais realizadas até junho de 2018 e as projeções de receitas e despesas primárias para o corrente ano, presentes neste Relatório, indicam a possibilidade de ampliação de empenho e movimentação financeira sem comprometer a meta de resultado primário prevista na LDO 2018.

10. Não obstante, tendo em vista que as previsões de despesas da presente avaliação estão ligeiramente abaixo dos limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, o espaço para ampliação de despesas primárias discricionárias em relação à avaliação anterior, por meio de abertura de créditos adicionais ou do pagamento de restos a pagar, é condicionado pela estimativa de excesso em relação aos referidos limites, a qual é apresentada na Tabela 17 deste relatório. Assim, ao incorporar o espaço explicitado, os limites de empenho e movimentação financeira a serem estabelecidos no próximo decreto de programação poderão ser superiores ao valor apresentado no presente relatório.

## 2 HISTÓRICO

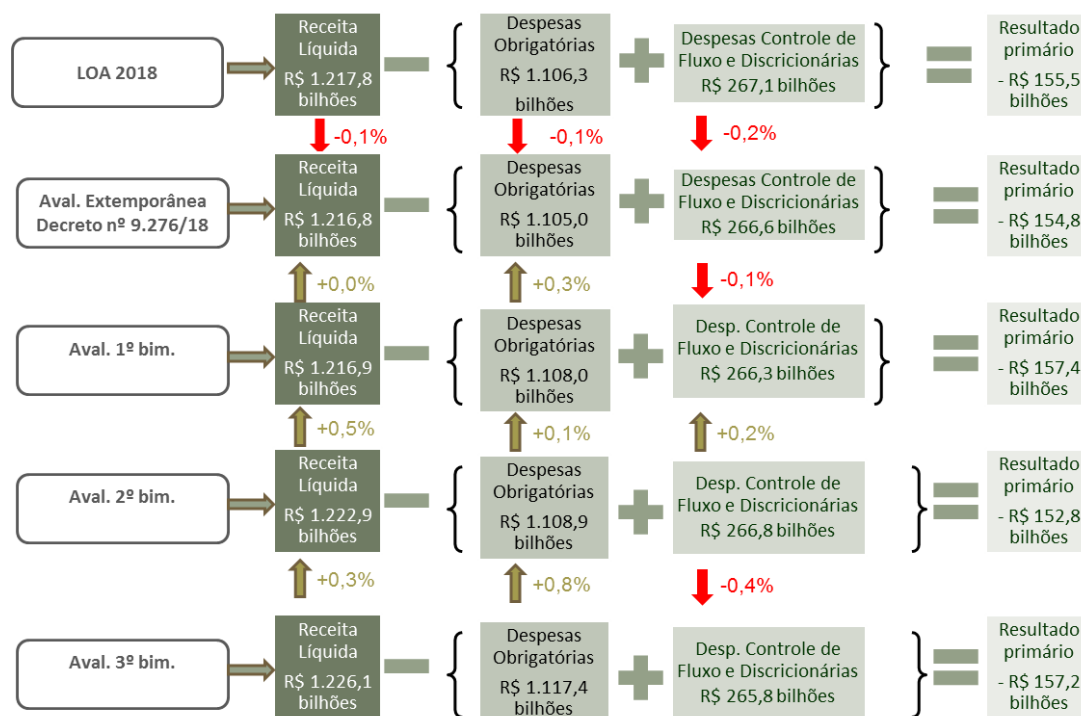
11. Para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi editado o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Governo Central. Ademais, com o objetivo de garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 – LDO 2018 e, adicionalmente, avaliar o comportamento das despesas primárias para fins de adequação ao Novo Regime Fiscal estabelecido pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 – EC 95/2016, procedeu-se à avaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas do governo federal de 2017 e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.

12. O resultado daquela Avaliação de fevereiro não indicou necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira. Contudo, recomendou-se que o montante de pelo menos

R\$ 8.005,1 milhões não fosse liberado imediatamente, no âmbito do Poder Executivo, tendo em vista as receitas primárias a serem arrecadadas em virtude do processo de desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobrás/S.A, que ainda aguardam a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 9.463/2018, em tramitação no Congresso Nacional. Tal recomendação foi materializada em reserva no Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018<sup>1</sup>, conforme disposto em seu art. 8º, inciso I.

13. Encerrado o primeiro bimestre, procedeu-se à reavaliação de receitas e despesas, conforme determinação do art. 9º da LRF. Tal reavaliação está retratada no relatório encaminhado pela Mensagem ao Congresso Nacional nº 149, de 22 de março de 2018. Nesse, foi evidenciada possibilidade de expansão de R\$ 1.556,6 milhões, porém, da mesma forma que em fevereiro, tendo em vista a não aprovação do PL nº 9.463/2018, foi mantida reserva no respectivo decreto de programação, posteriormente editado, Decreto nº 9.323, de 29 de março de 2018<sup>2</sup>.

14. Findo o 2º bimestre, analogamente ao ocorrido no 1º bimestre, foram revisadas as projeções das receitas e despesas primárias com base em dados realizados até o mês de abril e parâmetros macroeconômicos atualizados, apontando-se a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 6.197,6 milhões. No entanto, dada a existência do teto de gasto, estabelecido pela EC 95/2016, não foi realizada essa expansão indicada. As atualizações indicadas nesse relatório foram operacionalizadas pelo Decreto nº 9.390, de 30 de maio de 2018<sup>3</sup>.



<sup>1</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9276.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9276.htm)

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/Decreto/D9323.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/Decreto/D9323.htm)

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9390.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9390.htm)

### 3 AVALIAÇÃO DO BIMESTRE

#### 3.1 Parâmetros (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso II)

Tabela 2: Parâmetros Macroeconômicos

#### PROJEÇÕES DE PARÂMETROS - 2018

| Parâmetros                            | Avaliação 2º Bimestre (a) | Avaliação 3º Bimestre (b) | Variação % |
|---------------------------------------|---------------------------|---------------------------|------------|
| PIB real (%)                          | 2,50                      | 1,60                      | -36,0      |
| PIB Nominal (R\$ bilhões)             | 6.968,01                  | 6.932,56                  | -0,5       |
| IPCA acum (%)                         | 3,4                       | 4,2                       | 22,6       |
| INPC acumulado (%)                    | 3,3                       | 4,2                       | 26,6       |
| IGP-DI acum (%)                       | 5,1                       | 7,9                       | 54,8       |
| Taxa Over - SELIC Média (%)           | 6,3                       | 6,5                       | 2,2        |
| Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)     | 3,35                      | 3,59                      | 7,2        |
| Preço Médio do Petróleo (US\$/barril) | 68,3                      | 74,7                      | 9,4        |
| Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)    | 954,00                    | 954,00                    | 0,0        |
| Massa Salarial Nominal (%)            | 5,1                       | 4,2                       | -18,3      |

Fonte: SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

15. A previsão do crescimento do PIB em 2018 foi revisada de 2,5% para 1,6%. À luz da dinâmica mais recente dos dados do segundo trimestre. Pela ótica da demanda, essa desaceleração é concentrada no consumo de serviços e de bens semi e não duráveis, uma vez que o consumo de bens duráveis e o investimento em bens de capital mantiveram ritmo expressivo de retomada.

16. A projeção de inflação (IPCA) foi revisada para 4,2%, 0,8 ponto percentual acima da anterior, em parte decorrente da greve dos caminhoneiros, da alta do dólar e do aumento da conta de luz, que explicam a aceleração do IPCA nos meses de maio e junho.

17. Por fim, em linha com a evolução recente do preço à vista e da curva futura, a projeção de crescimento do preço médio do petróleo subiu 9,4% em relação à Avaliação anterior.

### **3.2 Análise das Estimativas das Receitas Primárias (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)**

18. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, um modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

19. A seguir, o comparativo geral das projeções de cada item de receita e de transferência em relação à Avaliação de Maio:

**Tabela 3: Comparativo das estimativas das Receitas Primárias do Governo Central**

R\$ milhões

| Discriminação   | Avaliação 2º Bimestre (a) | Avaliação 3º Bimestre (b) | Diferença (c) = (b) - (a) |
|---|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>   | <b>1.470.555,7</b>        | <b>1.482.180,5</b>        | <b>11.624,8</b>           |
| Receita Administrada pela RFB/ MF, exceto RGPS                      | 897.199,4                 | 901.391,4                 | 4.192,0                   |
| Imposto de Importação   | 41.427,1                  | 42.246,5                  | 819,3                     |
| IPI   | 57.304,5                  | 58.434,4                  | 1.129,8                   |
| Imposto sobre a Renda, Líquido de incentivos fiscais                | 346.634,3                 | 353.294,6                 | 6.660,3                   |
| IOF   | 36.726,2                  | 36.914,4                  | 188,2                     |
| CORFINS   | 248.247,5                 | 249.175,5                 | 928,0                     |
| PIS/PASEP   | 66.191,6                  | 66.338,4                  | 146,9                     |
| CSLL  | 74.236,8                  | 75.932,7                  | 1.695,9                   |
| CIDE - Combustíveis   | 5.721,3                   | 4.131,1                   | (1.590,2)                 |
| Outras Administradas pela RFB/MF                                    | 20.710,0                  | 14.923,8                  | (5.786,2)                 |
| <b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b>                              | <b>393.781,9</b>          | <b>392.499,6</b>          | <b>(1.282,3)</b>          |
| Receitas Não-Administradas pela RFB/ MF                             | 179.574,4                 | 188.289,4                 | 8.715,1                   |
| Concessões e Permissões   | 22.683,3                  | 23.114,0                  | 430,8                     |
| Complemento do FGTS   | 5.557,5                   | 5.598,8                   | 41,3                      |
| Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor                        | 13.911,6                  | 13.928,6                  | 17,0                      |
| Contribuição do Salário-Educação                                    | 21.101,2                  | 20.908,7                  | (192,6)                   |
| Exploração de Recursos Naturais                                     | 51.475,9                  | 58.831,9                  | 7.356,1                   |
| Dividendos e Participações  | 7.923,2                   | 7.923,6                   | 0,4                       |
| Operações com Ativos  | 5.189,3                   | 5.180,7                   | (8,5)                     |
| Receita Própria (fontes 50, 63 e 81)                                | 14.237,6                  | 14.502,6                  | 265,0                     |
| Demais Receitas   | 37.494,8                  | 38.300,5                  | 805,7                     |
| <b>II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b> | <b>247.639,3</b>          | <b>256.070,4</b>          | <b>8.431,1</b>            |
| CIDE - Combustíveis   | 1.644,4                   | 1.394,2                   | (250,2)                   |
| Compensações Financeiras  | 31.839,1                  | 36.014,2                  | 4.175,2                   |
| Contribuição do Salário-Educação                                    | 12.660,7                  | 12.545,2                  | (115,5)                   |
| FPE/ FPM/ IPI-EE  | 191.533,9                 | 196.496,7                 | 4.962,8                   |
| Fundos Constitucionais  | 8.331,0                   | 8.109,6                   | (221,3)                   |
| Repassé Total   | 12.118,2                  | 12.437,2                  | 319,0                     |
| Superávit Fundos  | (3.787,2)                 | (4.327,6)                 | (540,4)                   |
| Demais  | 1.630,2                   | 1.510,5                   | (119,8)                   |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>                                | <b>1.222.916,4</b>        | <b>1.226.110,0</b>        | <b>3.193,7</b>            |

Fontes: RFB/ MF, SOF/ MP, SIN/ MF.

Elaboração: SOF/ MP.

### 3.2.1 Receitas Administradas pela RFB/MF

20. Em relação ao Decreto 9.390/18, a presente revisão da projeção de receitas incorporou as mudanças que ocorreram nas projeções macroeconômicas para o ano de 2018, as revisões de premissas desde a última reavaliação, a realização da arrecadação no período de maio e junho de 2018 e as alterações na legislação tributária.

**Tabela 4: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual**

UNIDADE R\$ MILHÕES

| RECEITAS                                    | DECRETO 9.390/18 [A] | VARIAÇÃO POR PARÂMETROS | VARIAÇÃO POR OUTROS EFEITOS | PROJEÇÃO ATUAL |
|---|----------------------|-------------------------|-----------------------------|----------------|
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                  | 41.427               | 694                     | 125                         | 42.246         |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS     | 57.305               | 476                     | 654                         | 58.434         |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                       | 346.636              | 1.737                   | 4.923                       | 353.296        |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS   | 36.726               | 40                      | 149                         | 36.914         |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL          | 1.401                | 1                       | (14)                        | 1.387          |
| COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL     | 248.247              | 657                     | 271                         | 249.176        |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP               | 66.192               | 172                     | (26)                        | 66.338         |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO | 74.237               | 197                     | 1.499                       | 75.933         |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS                         | 5.721                | (39)                    | (1.551)                     | 4.131          |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                  | 495                  | 1                       | (72)                        | 424            |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS               | 18.814               | 173                     | (5.874)                     | 13.113         |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>                         | <b>897.201</b>       | <b>4.108</b>            | <b>84</b>                   | <b>901.393</b> |
| <b>CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA [B]</b>      | <b>379.752</b>       | <b>(1.676)</b>          | <b>759</b>                  | <b>378.836</b> |

21. Em resumo, as principais justificativas para as alterações ocorridas nas estimativas de arrecadação das receitas administradas, em relação às estimativas do Decreto 9.390/18, são as seguintes:

22. **Imposto de Importação:** A estimativa de arrecadação do imposto de importação refletiu, basicamente, o crescimento das projeções do volume de importação e da taxa de câmbio, para o ano de 2018;

23. **IPI:** A estimativa de arrecadação do imposto sobre os produtos industrializados apresentou crescimento em decorrência da variação dos parâmetros macroeconômicos, especialmente da taxa de câmbio e do volume das importações, que afetam o IPI vinculado às importações, e do crescimento das projeções do IPI sobre bebidas, em função da alteração da tributação de concentrados para a produção de bebidas frias;

24. **Imposto sobre a Renda:** O crescimento das estimativas do Imposto de Renda se deve à realização da arrecadação do IPRJ em patamares acima do previsto, em grande parte em razão da reclassificação ocorrida em "outras receitas administradas" no mês de maio, e ao crescimento da projeção dos Impostos de Renda Retido na Fonte sobre o Capital e sobre rendimentos ao exterior, em função, principalmente, das alterações nas projeções dos parâmetros, especialmente a taxa de câmbio e a trajetória da taxa de juros;

25. **IOF:** O crescimento da projeção de arrecadação do IOF é explicado, principalmente, pela realização da arrecadação, no período maio-junho em valores acima dos esperados;

26. **COFINS/PIS-PASEP:** O crescimento da projeção se deve à realização, no período de maio e junho, acima do previsto, em parte explicada pela reclassificação ocorrida em “outras receitas administradas” no mês de maio, e, pela revisão dos parâmetros macroeconômicos;

27. **CSLL:** O crescimento da projeção se deve à realização, no período de maio e junho, acima do previsto, em parte explicada pela reclassificação ocorrida em “outras receitas administradas” no mês de maio, e, pela revisão dos parâmetros macroeconômicos;

28. **CIDE:** A reestimativa, para baixo, reflete a redução para zero da alíquota incidente sobre o diesel e suas correntes (Decreto 9.391/18);

29. **Outras Receitas Administradas:** A redução na projeção para o ano reflete o resultado da reclassificação de aproximadamente R\$ 6,6 bilhões para outros tributos, ocorrida no mês de maio de 2018. Salienta-se que na mesma medida em que a arrecadação de “outras receitas administradas” foi reduzida em R\$ 6,6 bilhões, a arrecadação dos demais tributos (IPI, IRPJ, CSLL, PIS, Cofins, etc) foi acrescida no mesmo valor.

30. **Receita Previdenciária:** A principal alteração em relação ao relatório se deve à realização de arrecadação abaixo do previsto e da revisão para baixo do crescimento dos parâmetros associados à massa salarial.

### 3.2.2 Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, exceto arrecadação líquida do RGPS

31. As Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, em sua maioria, são estimadas tendo como base a arrecadação dos últimos 12 meses, com aplicação dos parâmetros macroeconômicos adequados a cada uma. A seguir seguem as especificidades das variações observadas entre as estimativas constantes desta Avaliação e aquelas feitas por ocasião da Avaliação do 2º Bimestre. Neste relatório foram considerados valores já arrecadados até o mês de junho de 2018 e estimativa para os demais meses.

Tabela 5: Projeção Inicial, Fatores de Variação de Receitas e Projeção Final - Anual

| Discriminação                                  | R\$ milhões              |                                    |                                |                  |
|--|--------------------------|------------------------------------|--------------------------------|------------------|
|  | Avaliação do 2º bimestre | Variação por Parâmetros Econômicos | Variação por outros Parâmetros | Projeção Final   |
| <b>Receitas Não-Administradas pela RFB/ MF</b> | <b>179.574,4</b>         | <b>6.704,4</b>                     | <b>2.010,6</b>                 | <b>188.289,4</b> |
| Concessões e Permissões                        | 22.683,2                 | 4,6                                | 426,2                          | 23.114,0         |
| Complemento do FGTS                            | 5.557,5                  | -207,6                             | 248,8                          | 5.598,8          |
| Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor   | 13.911,6                 | 294,7                              | -277,7                         | 13.928,6         |
| Contribuição do Salário-Educação               | 21.101,2                 | -114,3                             | -78,3                          | 20.908,7         |
| Exploração de Recursos Naturais                | 51.475,9                 | 6.687,4                            | 668,7                          | 58.831,9         |
| Dividendos e Participações                     | 7.923,2                  | 0,0                                | 0,4                            | 7.923,6          |
| Operações com Ativos                           | 5.189,3                  | -18,7                              | 10,2                           | 5.180,7          |
| Receita Própria (fontes 50, 63 e 81)           | 14.237,6                 | -88,5                              | 353,5                          | 14.502,6         |
| Demais Receitas                                | 37.494,8                 | 146,8                              | 658,9                          | 38.300,5         |

Fonte/Elaboração: STN/MF e SOF/MF

32. **Concessões e Permissões (+R\$ 430,8 milhões):** alteração decorre principalmente da inclusão das receitas previstas com a outorga de novo contrato de concessão da usina hidrelétrica Porto Primavera, no âmbito do leilão de privatização da CESP, e da postergação das receitas de concessões de loterias.

33. **Complemento do FGTS (+ R\$ 41,3 milhões):** a arrecadação das receitas que compõem esse grupo ficou R\$ 248,8 milhões acima do previsto no 3º bimestre. O modelo de projeção alinha os registros de arrecadação que não têm sido regulares de modo que a estimativa anual fique coerente com o crescimento esperado. Desse modo, apesar do grande excesso verificado no 3º bimestre, a estimativa para o ano cresce R\$ 41,3 milhões.

34. **CPSS (+ R\$ 17,0 milhões):** a variação de 0,1% na estimativa dessa receita decorreu da incorporação da arrecadação do 3º bimestre e da revisão dos parâmetros macroeconômicos. Tais efeitos influenciaram a estimativa em sentidos opostos, quase anulando-se mutuamente.

35. **Contribuição do Salário-Educação (- R\$ 192,6 milhões):** a queda nessa estimativa acompanha a revisão do crescimento da Massa Salarial Nominal, que variou de 5,12%, na Avaliação do 2º Bimestre, para 4,19%, nesta Avaliação. Ademais, os valores arrecadados no 3º bimestre ficaram R\$ 78,3 milhões abaixo do previsto.

36. **Exploração de Recursos Naturais (+ R\$ 7.356,1 milhões):** o acréscimo considerável na estimativa desse grupo ocorreu nos Recursos do Petróleo. As explicações para essas variações estão detalhadas a seguir:

Recursos do Petróleo (+ R\$ 7.333,2 milhões): o acréscimo deve-se à revisão das estimativas para o Brent (de US\$ 68,30 para US\$ 74,72) e para o câmbio médio (de R\$ 3,35 para R\$ 3,59), alta combinada de 17,06%; a curva de produção não foi alterada. Além disso, foi incluída estimativa de arrecadação da receita de comercialização do óleo no valor de R\$ 317,4 milhões, conforme informado pelo MME no Ofício nº 87/2018/SPG-MME, de 11/7/2018;

Recursos Hídricos (+ R\$ 13,7 milhões): o pequeno incremento de 0,9% deve-se à arrecadação R\$ 4,5 milhões acima do esperado no 3º bimestre e à variação dos parâmetros de inflação (IER) e de crescimento real do PIB, que, combinados, passaram de 6,77%, na Avaliação do 2º Bimestre, para 7,54%, nesta Avaliação;

Recursos Minerais (+ R\$ 9,2 milhões): o crescimento de 0,35% na estimativa deve-se à arrecadação efetiva de R\$ 15,4 milhões a maior do que havia sido previsto para o 3º bimestre, compensada parcialmente pela queda no parâmetro de crescimento real do PIB, que passou de 2,50%, na Avaliação do 2º Bimestre, para 1,60%, nesta Avaliação. Permanece o efeito legislação de 38,42%.

37. **Dividendos e Participações (+ R\$ 0,4 milhão):** praticamente não houve mudança em relação à previsão do relatório anterior, uma vez que não houve alterações significativas nas previsões de lucro e/ou de políticas de distribuição de lucros neste exercício.

38. **Operações com Ativos (- R\$ 8,5 milhões):** o decréscimo na estimativa dessa receita deve-se à arrecadação da receita de Alienação de Bens Intangíveis ter ficado R\$ 18,7 milhões abaixo do estimado na Avaliação do 2º Bimestre, movimento parcialmente compensado pela arrecadação acima do esperado nas receitas de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos (+ R\$ 9,7 milhões) e de Alienação de Bens Imóveis (+ R\$ 0,4 milhões). Cabe mencionar que, a partir de julho, não há previsão de receitas adicionais nessa rubrica, tendo em vista que já ocorreu o resgate da totalidade dos recursos do Fundo Fiscal de Estabilização e Investimento – FFIE do Fundo Soberano do Brasil, os quais compunham a fonte de receitas de alienação de bens intangíveis. Portanto, a partir de agora, nessa Natureza de Receita estão sendo considerados apenas os valores já arrecadados.

39. **Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 265 milhões) e Demais Receitas Primárias (+ R\$ 805,7 milhões):** as justificativas das variações das estimativas de cada um desses itens serão detalhadas no Anexo V deste Relatório.

### **3.2.3 Transferências por Repartição de Receita aos Estados, DF e Municípios**

40. Nesse item, a variação positiva observada em relação à Avaliação anterior reflete, de maneira geral, a alteração observada na projeção das receitas.

41. Para as transferências de Recursos Minerais estão considerados os efeitos da Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017, que aumentou o total de recursos destinados a Estados, Municípios e DF.

42. Para aquelas relativas aos recursos do petróleo, estão considerados os valores relativos ao pagamento de sentenças judiciais em favor dos municípios, correspondente à correção monetária devida no período que o recurso entra no caixa da União até quando é transferido aos respectivos beneficiários. Assim, foi mantido o valor de R\$ 1,8 milhão, incluído no orçamento pelo crédito suplementar aberto pela Lei nº 13.657, de 7 de maio de 2018, que havia sido solicitado pelo Ofício nº 015/2018/SPG-ANP, de 9 de janeiro de 2018, e também mantido o valor de R\$ 4,1 milhões, solicitado pelo Ofício nº 139/2018/SPG-ANP, de 28 de março de 2018, cujo crédito suplementar será providenciado.

43. Nas transferências relativas aos Fundos de Participação dos Estados e Municípios – FPE/FPM e ao Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores – IPI/EE consideraram-se os efeitos da classificação de tributos por estimativa realizada em junho de 2018 pela Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda – RFB/MF.

44. Por fim, ressalte-se que, nas estimativas das Demais Transferências, levou-se em conta os efeitos da Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, especificamente sobre as transferências das receitas de loterias aos entes subnacionais.

### **3.3 Análise das Estimativas das Despesas Primárias (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso III)**

45. As variações observadas nas estimativas das despesas primárias e as explicações de suas variações encontram-se a seguir:

Tabela 6: Variações nas estimativas das Despesas Primárias

R\$ milhões

| Descrição  | Avaliação 2º Bimestre (a) | Avaliação 3º Bimestre (b) | Diferença (c) = (b) - (a) |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| Benefícios da Previdência                              | 592.372,4                 | 594.118,8                 | 1.746,4                   |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 302.404,8                 | 302.113,2                 | (291,6)                   |
| Abono e Seguro Desemprego                              | 56.896,4                  | 56.896,4                  | 0,0                       |
| Anistiados   | 275,2                     | 275,2                     | 0,0                       |
| Aporte à CDE   | 0,0                       | 0,0                       | 0,0                       |
| Benefícios de Legislação Especial e Indenizações       | 723,9                     | 723,9                     | 0,0                       |
| Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/ RMV        | 55.903,7                  | 56.029,0                  | 125,3                     |
| Complemento do FGTS                                    | 5.557,5                   | 5.598,8                   | 41,3                      |
| Créditos Extraordinários                               | 2.587,7                   | 12.167,7                  | 9.580,0                   |
| Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha        | 14.029,6                  | 13.663,8                  | (365,8)                   |
| Fabricação de Cédulas e Moedas                         | 881,0                     | 881,0                     | 0,0                       |
| Complementação ao FUNDEB                               | 13.814,7                  | 13.814,7                  | 0,0                       |
| Fundo Constitucional do DF                             | 1.655,3                   | 1.655,3                   | (0,0)                     |
| Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)                     | 1.920,0                   | 1.920,0                   | 0,0                       |
| Reserva de Contingência                                | 0,3                       | 0,3                       | 0,0                       |
| Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC                | 15.086,2                  | 14.250,3                  | (835,9)                   |
| Subsídios, Subvenções e Proagro                        | 21.598,1                  | 20.583,8                  | (1.014,3)                 |
| Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos     | 263,9                     | 253,4                     | (10,5)                    |
| Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012) | 944,5                     | 922,2                     | (22,4)                    |
| Impacto Primário do FIES                               | 5.376,5                   | 4.968,6                   | (407,9)                   |
| Financiamento de Campanha Eleitoral                    | 1.716,2                   | 1.716,2                   | 0,0                       |
| Obrigatórias com Controle de Fluxo                     | 137.932,8                 | 138.131,8                 | 199,0                     |
| <b>Subtotal</b>  | <b>1.231.940,8</b>        | <b>1.240.684,4</b>        | <b>8.743,6</b>            |
| Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU             | 14.863,3                  | 14.885,1                  | 21,8                      |
| Despesas Discricionárias do Poder Executivo            | 128.914,7                 | 127.695,3                 | (1.219,4)                 |
| <b>Total</b>   | <b>1.375.718,8</b>        | <b>1.383.264,8</b>        | <b>7.546,0</b>            |

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

46. **Benefícios da Previdência (+R\$ 1.746,4 milhões):** a variação observada nesse item se deve ao aumento nas requisições de pequeno valor, em virtude da atualização da projeção com os dados do banco de maio de 2018, e os pagamentos efetuados até abril de 2018.

47. **Pessoal e Encargos Sociais (- R\$ 291,6 milhões):** a variação líquida na projeção desse item se deve a uma combinação de eventos descritos a seguir. Redução de R\$ 21,8 milhões em função do cancelamento, no orçamento do Senado Federal, destinado a assistência médica e benefícios obrigatórios (auxílio alimentação, assistência pré-escolar, auxílio transporte, auxílio funeral). Diminuição de R\$ 150,0 milhões nas requisições de pequeno valor, no âmbito das despesas com pessoal, em virtude da atualização da projeção com os dados do banco de maio de 2018, e os pagamentos efetuados até abril de 2018, além de redução de R\$ 123,9 milhões em função de sobra de dotação orçamentária de precatórios

federais em virtude da antecipação do calendário de pagamento em 2018. Aumento da despesa primária do Fundo Constitucional do Distrito Federal, em R\$ 4,1 milhões por força do Acórdão nº 1224/2017 – TCU – Plenário, de 14 de junho de 2017.

48. **Benefício de Prestação Continuada – LOAS/RMV (+ R\$ 125,3 milhões):** a variação observada nesse item de projeção se justifica pelo aumento nas requisições de pequeno valor, no montante de R\$ 130,0 milhões, em virtude da atualização da projeção com os dados do banco de maio de 2018, e os pagamentos efetuados até abril de 2018. Por outro lado, houve redução de R\$ 4,7 milhões em função da existência de sobra de dotação orçamentária de precatórios federais devido à antecipação do calendário de pagamento em 2018.

49. **Complemento do FGTS (+ R\$ 41,3 milhões):** variação igual à da receita de mesmo nome. A justificativa para tal variação se encontra na seção deste Relatório que trata das projeções das receitas primárias.

50. **Créditos Extraordinários (+ R\$ 9,6 bilhões):** a variação observada na projeção dessa despesa se deve à edição da Medida Provisória nº 839, de 30 de maio de 2018 em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa.

51. **Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha (- R\$ 365,8 milhões):** trata-se de nova projeção em função da incorporação de transferências já efetivadas e das alterações nas estimativas de crescimento dos parâmetros macroeconômicos, especialmente, da massa salarial.

52. **Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC (- R\$ 835,9):** a variação nessa projeção se deveu à redução de R\$ 855,9 milhões em função da existência de sobra de dotação orçamentária de precatórios federais devido à antecipação do calendário de pagamento em 2018. Por outro lado, houve aumento nas requisições de pequeno valor, no montante de R\$ 20,0 milhões, em virtude da atualização da projeção com os dados do banco de maio de 2018, e os pagamentos efetuados até abril de 2018.

53. **Subsídios, Subvenções e PROAGRO (- R\$ 1.014,3 milhões):** essa variação decorre, principalmente, do menor gasto com equalização de taxas de juros em relação ao inicialmente previsto. Essa situação tem como justificativa primordial a mudança no cenário de taxa de juros, que é um parâmetro fundamental no cálculo da despesa. Além disso, despesas de outras rubricas como PROAGRO e ações no âmbito da Política de Garantia de Preços Mínimos foram revisadas pelos seus respectivos gestores e tiveram suas necessidades de financiamento reduzidas.

54. **Transferências ANA (- R\$ 10,5 milhões) e Multas ANEEL (- R\$ 22,4 milhões):** mesmo valor das receitas correspondentes.

55. **Impacto Primário do FIES (- R\$ 407,9 milhões):** variação se deve aos efeitos, na projeção anual, da incorporação das receitas realizadas em maio e das despesas realizadas em maio e junho.

56. **Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo (+ R\$ 199,0 milhões):**

**Despesas do Ministério da Saúde (+ R\$ 379,3 milhões):** reprogramação no âmbito do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde, com acréscimos nas ações de “Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde”, “Piso de Atenção Básica em Saúde” e

“Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade”; além de remanejamento entre as ações “Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico” e “Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica”.

**Despesa do Ministério do Esporte (- R\$ 64,2 milhões):** essa variação é explicada pela reprogramação da ação de “Transferências à Confederação Brasileira de Clubes - CBC e à Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES”, em função dos efeitos da Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018.

**Fundo Penitenciário - FUNPEN (- R\$ 116,1 milhões):** essa redução na projeção dessa despesa se deve à perda de receita por parte desse fundo em decorrência, também, dos efeitos da Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018.

**Tabela 7: Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo**

| R\$ milhões  |                              |                              |                     |
|--|------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Ação   | Avaliação do 2º Bimestre (a) | Avaliação do 3º Bimestre (b) | Diferença (b) - (a) |
| Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade   | 46.870,0                     | 47.059,7                     | 189,7               |
| Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)   | 28.883,9                     | 28.883,9                     | 0,0                 |
| Promoção da Atenção Básica em Saúde  | 17.096,9                     | 17.218,5                     | 121,6               |
| <b>Benefícios ao Servidor</b>  | <b>13.512,2</b>              | <b>13.512,2</b>              | <b>0,0</b>          |
| Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 8.326,3                      | 8.326,3                      | 0,0                 |
| Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 5.185,9                      | 5.185,9                      | 0,0                 |
| Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica   | 7.320,0                      | 7.203,9                      | -116,1              |
| Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças   | 4.827,0                      | 4.827,0                      | 0,0                 |
| Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)  | 4.147,0                      | 4.147,0                      | 0,0                 |
| Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde   | 2.412,0                      | 2.480,0                      | 68,0                |
| Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde   | 1.500,0                      | 1.500,0                      | 0,0                 |
| Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica   | 1.492,5                      | 1.492,5                      | 0,0                 |
| Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB   | 1.391,6                      | 1.391,6                      | 0,0                 |
| Pagamento de indenização às concessionárias de energia elétrica pelos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou não depreciados (Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013) | 1.285,2                      | 1.285,2                      | 0,0                 |
| Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis  | 1.169,0                      | 1.169,0                      | 0,0                 |
| Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica (Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009)                           | 1.081,3                      | 1.081,3                      | 0,0                 |
| Movimentação de Militares  | 1.003,4                      | 1.003,4                      | 0,0                 |
| Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica   | 800,0                        | 800,0                        | 0,0                 |
| Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)  | 468,0                        | 468,0                        | 0,0                 |
| Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família  | 465,7                        | 465,7                        | 0,0                 |
| Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico   | 335,0                        | 451,1                        | 116,1               |
| Manutenção e Suprimento de Fardamento  | 292,4                        | 292,4                        | 0,0                 |
| Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária   | 265,0                        | 265,0                        | 0,0                 |
| Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica- PNAE)  | 98,6                         | 98,6                         | 0,0                 |
| Transferências à CBC e à FENACLUBES  | 65,1                         | 0,9                          | -64,2               |
| Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)   | 28,0                         | 28,0                         | 0,0                 |
| Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos   | 5,0                          | 5,0                          | 0,0                 |
| Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação   | 5,0                          | 5,0                          | 0,0                 |
| FUNPEN   | 1.113,1                      | 997,0                        | -116,1              |
| <b>TOTAL</b>   | <b>137.932,8</b>             | <b>138.131,8</b>             | <b>199,0</b>        |

Fonte/Elaboração: SOF/MP

57. **Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU (+ R\$ 21,8 milhões):** a variação nesse item de despesa se explica pelo remanejamento da despesa com pessoal para despesa com benefícios, no âmbito do Senado Federal. Como já comentado na justificativa da projeção das despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

58. **Despesas Discricionárias do Poder Executivo (- R\$ 1.219,4 milhões):** a redução na estimativa desse grupo de despesas se deve ao cancelamento de despesas discricionárias oriundo da edição da Medida Provisória nº 839, de 30 de maio de 2018, citada no item relativo às despesas com créditos extraordinários constante

da presente seção deste Relatório. Esse movimento foi parcialmente compensado por suplementações orçamentárias realizadas até junho, com destaque para o crédito para o Fundo de Garantia à Exportação – FGE necessária para que a União pudesse indenizar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do seguro de crédito à exportação.

### 3.4 Estimativa do Resultado do RGPS (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)

59. A previsão de arrecadação líquida do RGPS foi reduzida em R\$ 1.282,3 milhões em relação à Avaliação anterior devido à inclusão de dados realizados até junho de 2018 e parâmetros macroeconômicos atualizados. A memória de cálculo da variação em questão encontra-se no Anexo III deste relatório.

60. Em relação às estimativas de receita, apresenta-se seu detalhamento a seguir:

**Tabela 8: Receita do RGPS**

R\$ milhões

| Mês          | Arrecadação    | SIMPLES       | REFS       | Transferência  | Ressarcimento<br>Desonerações<br>RGPS | Arrecadação<br>Líquida |
|--------------|----------------|---------------|------------|----------------|---------------------------------------|------------------------|
| jan/18       | 29.578         | 3.960         | 9          | -5.525         | 890                                   | 28.912                 |
| fev/18       | 29.160         | 3.126         | 11         | -3.251         | 888                                   | 29.933                 |
| mar/18       | 28.871         | 2.985         | -18        | -3.250         | 867                                   | 29.454                 |
| abr/18       | 29.683         | 3.261         | 11         | -3.287         | 3.136                                 | 32.805                 |
| mai/18       | 29.655         | 3.215         | 9          | -3.309         | 865                                   | 30.435                 |
| jun/18       | 29.197         | 3.235         | 10         | -3.253         | 1.160                                 | 30.350                 |
| jul/18       | 29.730         | 3.437         | 10         | -3.502         | 961                                   | 30.636                 |
| ago/18       | 30.577         | 3.533         | 10         | -3.527         | 1.036                                 | 31.629                 |
| set/18       | 30.132         | 3.629         | 37         | -3.524         | 1.179                                 | 31.454                 |
| out/18       | 30.723         | 3.579         | 9          | -3.427         | 1.025                                 | 31.909                 |
| nov/18       | 31.611         | 3.644         | 6          | -3.511         | 714                                   | 32.463                 |
| dez/18       | 51.409         | 3.689         | 10         | -3.531         | 943                                   | 52.520                 |
| <b>TOTAL</b> | <b>380.326</b> | <b>41.294</b> | <b>112</b> | <b>-42.896</b> | <b>13.664</b>                         | <b>392.500</b>         |

Fonte: RFB/MF

Elaboração: STN/MF

61. Com respeito à estimativa da despesa do RGPS, observou-se aumento no dispêndio com requisições de pequeno valor, no montante de R\$ 1.746,4 milhões, conforme comentado na seção anterior deste Relatório. O detalhamento da despesa do RGPS consta do quadro a seguir:

Tabela 9: Despesa do RGPS

R\$ milhões

| Mês          | Benefícios Normais | Sentenças Judiciais | COMPREV      | TOTAL          |
|--------------|--------------------|---------------------|--------------|----------------|
| jan/18       | 42.834             | 302                 | 230          | 43.366         |
| fev/18       | 43.740             | 440                 | 225          | 44.405         |
| mar/18       | 43.880             | 5.507               | 194          | 49.581         |
| abr/18       | 43.839             | 869                 | 257          | 44.965         |
| mai/18       | 44.329             | 944                 | 257          | 45.530         |
| jun/18       | 43.691             | 969                 | 204          | 44.863         |
| jul/18       | 44.003             | 957                 | 304          | 45.265         |
| ago/18       | 50.014             | 953                 | 302          | 51.269         |
| set/18       | 61.545             | 991                 | 286          | 62.822         |
| out/18       | 45.176             | 990                 | 317          | 46.482         |
| nov/18       | 50.784             | 996                 | 328          | 52.107         |
| dez/18       | 62.103             | 846                 | 514          | 63.463         |
| <b>TOTAL</b> | <b>575.938</b>     | <b>14.764</b>       | <b>3.417</b> | <b>594.119</b> |

Fonte: SPS/MFe STN/MF

Elaboração: STN/MF

62. Desse modo, a variação observada nas estimativas, tanto da arrecadação líquida para o RGPS, como de sua despesa, redundou em uma piora na projeção do déficit desse Regime, em R\$ 3.028,7 milhões, conforme abaixo:

Tabela 10: Déficit do RGPS

R\$ milhões

| Discriminação                   | Avaliação 2º Bimestre (b) | Avaliação 3º Bimestre (b) | Diferença (c = b - a) |
|---------------------------------|---------------------------|---------------------------|-----------------------|
| Arrecadação Líquida para o RGPS | 393.781,9                 | 392.499,6                 | (1.282,3)             |
| Benefícios Previdenciários      | 592.372,4                 | 594.118,8                 | 1.746,4               |
| <b>Déficit</b>                  | <b>198.590,5</b>          | <b>201.619,2</b>          | <b>3.028,7</b>        |

Elaboração: SOF/MP

### **3.5 Memória de Cálculo do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Inciso V)**

63. O Anexo IV deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

### **3.6 Resultado Primário dos Estados, Distrito Federal e Municípios**

64. Dada a possibilidade, prevista no § 3º, art. 2º da LDO-2018, de haver, durante a execução orçamentária de 2018, compensação entre as metas estabelecidas para o Governo Federal e as metas estimadas para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, comenta-se, a seguir, a situação fiscal atual desses entes subnacionais. Os valores apresentados são apurados segundo a metodologia “abaixo da linha” e incluem as respectivas empresas estatais.

65. A meta prevista para o resultado primário dos Estados e Municípios na LDO-2018 é um superávit de R\$ 1.200 milhões. Até maio os Estados e Municípios registraram superávit primário de R\$ 13.899 milhões, a estimativa para o encerramento do ano de 2018 é um superávit de R\$ 10.500 milhões, ambos acima, portanto, da meta da LDO para este exercício. Destaca-se, no entanto, que há fatores incertos que não estão sobre o controle direto do governo central e que podem afetar o resultado primário desses entes.

66. Ressalta-se, ademais, que a despesa primária do governo central já se encontra bem próximo do teto da despesa estabelecida pelo Novo Regime Fiscal. Com isso, o resultado primário dos estados e municípios maior que a meta não abrirá espaço para expansão da despesa do governo central e, conseqüentemente, um déficit primário maior do governo central. Assim, o eventual excesso de superávit primário dos governos subnacionais deverá se traduzir em uma melhora do resultado primário do setor público.

67. Vale enfatizar também que a meta de resultado primário do setor público brasileiro para este exercício fiscal de 2,25% do PIB, ainda é um valor elevado frente a uma dívida pública bruta de 75% do PIB e um país como o Brasil que uma carga tributária superior a 32% do PIB, valor este elevado para o padrão de um país de renda média. Assim, quanto mais rápido o Brasil conseguir reduzir o seu déficit primário por meio de esforço de arrecadação e cortes de despesas como estabelecido pelo NRF, mais rápido virão os benefícios esperados da consolidação do equilíbrio fiscal.

## **4 DISTRIBUIÇÃO DA VARIAÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

### **4.1 Base de Cálculo para a Distribuição da Variação dos Limites entre os Poderes, MPU e DPU (LDO-2018, Art. 56, *caput*, §§ 1º e 2º)**

68. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

69. A LDO-2018, por sua vez, determina, em seu art. 56, que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder no agregado definido nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, também conhecido como “Base Contingenciável”

70. É importante destacar que o valor a que se chega ao se calcular tal agregado, a cada avaliação, não tem significado algum nele mesmo. O que realmente importa nesse agregado é a participação proporcional do Poder Executivo e dos órgãos orçamentários dos Demais Poderes, DPU e MPU nesse montante, uma vez que é essa a proporção com que as variações dos limites de empenho e movimentação financeira de cada avaliação são distribuídas entre eles.

71. O agregado em questão corresponde ao conjunto das despesas discricionárias de todos os Poderes, MPU e DPU, constantes da LOA-2018, de acordo com o § 4º, art. 6º da LDO-2018, exclusive as atividades<sup>4</sup> dos Poderes, MPU e DPU nos valores de LOA-2018. Essa exclusão pode se dar parcialmente, na proporção da frustração da receita primária, líquida de transferências constitucionais e legais, em relação à mesma estimativa contida no PLOA-2018, caso essa situação seja identificada.

72. Na presente avaliação, não se verificou estimativa de frustração da receita primária líquida das transferências, em relação ao PLOA-2018. Desse modo, as atividades dos Demais Poderes, MPU e DPU são excluídas em sua totalidade.

73. Por fim, demonstra-se o cálculo atualizado da chamada “Base Contingenciável”, abaixo:

**Tabela 11: Base Contingenciável Total**

| R\$ 1,00   |                        |
|--|------------------------|
| DESCRIÇÃO  | VALORES                |
| A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social    | 3.504.921.082.632      |
| B. Total de Despesas Financeiras   | 1.902.449.323.954      |
| C. Total de Despesas Obrigatórias  | 1.462.875.274.296      |
| D. Total de Despesas Primárias Discricionárias (A - B - C) <sup>(1)</sup>      | 139.596.484.382        |
| E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU - Posição LOA 2018 | 9.088.441.348          |
| <b>F. Base Contingenciável (D - E)</b>   | <b>130.508.043.034</b> |

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) Esse montante equivale ao somatório das despesas marcadas com RPs 2, 3, 6 e 7 na LOA, ajustados conforme os conceitos constantes do § 4º, do art. 6º, da LDO-2018. Foram remanejados R\$ 10,0 milhões das despesas discricionárias para as obrigatórias, uma vez que se trata de despesas que constam do Anexo III da LDO-2018, portanto, obrigatórias, mas que foram marcadas incorretamente na LOA-2018 como discricionárias.

(2) Ajustadas pelo montante da frustração das receitas primárias líquidas de transferências, conforme Art. 56, § 2º da LDO-2018, quando é o caso.

<sup>4</sup> Conforme pág. 39, do Manual Técnico de Orçamento 2018, MTO-2018, as Atividades são o “Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um *programa*, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo.” Na programação orçamentária as atividades correspondem às ações orçamentárias iniciadas com dígitos pares, exceto zero. O MTO-2018 encontra-se disponível em: [http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/arquivos/MTOs/mto\\_atual.pdf/view](http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/informacoes-orcamentarias/arquivos/MTOs/mto_atual.pdf/view)

## 4.2 Distribuição da Variação dos Limites de Empenho e Movimentação Financeira (LDO-2017, Art. 58, *caput*, §§ 1º e 2º)

74. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas primárias obrigatórias indicou a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira, em R\$ 1.845,2 milhões. De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 56 da LDO-2018, tal ampliação distribui-se entre os Poderes, MPU e DPU da seguinte forma:

**Tabela 12: Distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira indicada na presente avaliação entre os Poderes, MPU e DPU**

| R\$ 1,00                                      |                        |                |                      |
|---|------------------------|----------------|----------------------|
| Poderes, MPU e DPU                            | Base Contingenciável   | Participação % | Variação             |
| Poder Executivo                               | 129.485.021.200        | 99,22          | 1.830.784.018        |
| Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU    | 1.023.021.834          | 0,78           | 14.464.469           |
| Câmara dos Deputados                          | 24.517.070             | 0,02           | 346.646              |
| Senado Federal                                | 1.200.240              | 0,00           | 16.970               |
| Tribunal de Contas da União                   | 80.600                 | 0,00           | 1.140                |
| Supremo Tribunal Federal                      | 447.775                | 0,00           | 6.331                |
| Superior Tribunal de Justiça                  | 27.015.000             | 0,02           | 381.964              |
| Justiça Federal                               | 185.804.411            | 0,14           | 2.627.082            |
| Justiça Militar da União                      | 4.242.940              | 0,00           | 59.991               |
| Justiça Eleitoral                             | 194.250.431            | 0,15           | 2.746.500            |
| Justiça do Trabalho                           | 470.774.260            | 0,36           | 6.656.260            |
| Justiça do Distrito Federal e dos Territórios | 17.158.874             | 0,01           | 242.609              |
| Conselho Nacional de Justiça                  | 44.150.443             | 0,03           | 624.242              |
| Defensoria Pública da União                   | 0                      | 0,00           | 0                    |
| Ministério Público da União                   | 53.379.790             | 0,04           | 754.735              |
| Conselho Nacional do Ministério Público       | 0                      | 0,00           | 0                    |
| <b>Total</b>                                  | <b>130.508.043.034</b> | <b>100,0</b>   | <b>1.845.248.487</b> |

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

75. Contudo, em função dos limites estabelecidos pela EC 95/2016, não existe espaço para abertura de créditos adicionais para os Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, uma vez que o PLOA-2018 foi elaborado com a compensação prevista nos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, situação mantida na LOA.

76. Desse modo, novas despesas orçamentárias, no âmbito Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, independentemente do crescimento da arrecadação, só poderão ser incorporadas no orçamento deste ano por meio do cancelamento de outras despesas já aprovadas na LOA 2018.

77. O NRF e os limites para expansão da despesa primária, portanto, já estão exercendo uma pressão para o controle do crescimento do gasto público. Um ponto importante para o ajuste fiscal baseado, preponderantemente, no lado da despesa, o que se buscou com a aprovação do Novo Regime Fiscal por meio da EC 95/2016.

#### 4.3 Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada (CF, Art. 166, §§ 9º, 11 e 17, art. 111 do ADCT e LDO-2018, arts. 59 a 65)

78. Conforme o art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, as Emendas Individuais – EI corresponderão ao montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 corrigidos pelo IPCA, nos moldes do inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, sendo a metade desse percentual destinada a “Ações e Serviços Públicos de Saúde” - ASPS.

79. O montante de execução obrigatória para o exercício de 2017 foi R\$ 8.519,1 milhões, que corrigido pelo IPCA de 3,00%, totaliza R\$ 8.774,7 milhões.

**Tabela 13: Emendas Individuais 2018 – LOA x Execução Obrigatória antes das limitações de empenho**

R\$ 1,00

| Poderes      | Emendas Impositivas 2017 (A) | Execução Obrigatória 2018 (B) = (A) x 3% | LOA 2018 (C)  |
|--------------|------------------------------|--|---------------|
| <b>TOTAL</b> | 8.519.154.894                | 8.774.729.541                            | 8.773.929.275 |

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

80. Considerando esses dados, os valores das EI aprovados na LOA-2018 comparados aos valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder, MPU e DPU, estão abaixo demonstrados:

**Tabela 14: Emendas Individuais 2018 por Poder, MPU e DPU**

R\$ 1,00

| Poderes            | LOA (A)       | Execução Obrigatória (B) |
|--------------------|---------------|--------------------------|
| <b>Legislativo</b> | 0             | 0                        |
| <b>Judiciário</b>  | 5.170.000     | 5.170.472                |
| <b>MPU</b>         | 0             | 0                        |
| <b>DPU</b>         | 0             | 0                        |
| <b>Executivo</b>   | 8.768.759.275 | 8.769.559.069            |
| <b>TOTAL</b>       | 8.773.929.275 | 8.774.729.541            |

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

81. Conforme o § 17 do art. 166 da Constituição Federal, se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, inciso II, § 4º, art. 6º da LDO-2018, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3, 6 e 7, tanto no PLOA como na LOA-2018. A efetivação dessa limitação se dará por meio da publicação dos atos próprios dos Poderes,

MPU e DPU previstos no caput do art. 9º da LRF. Procedimentos análogos são realizados no caso de ampliação.

82. Tendo em vista o resultado da presente avaliação, que não indica contingenciamento, as emendas individuais estão liberadas para execução no mesmo montante aprovado na LOA 2018.

83. A LDO-2018 traz também, em seu art. 65, a obrigatoriedade de execução de programações incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual, constantes da Seção I do Anexo VII e aprovadas na LOA 2018, em valor igual ao montante de execução obrigatórias dessas emendas em 2017, corrigido de acordo com o inciso II do § 1º do art. 107 do ADCT, analogamente às EI.

84. As Emendas de Bancada também se sujeitam à mesma regra de limitação de empenho das EI, ou seja, podem ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias. De forma análoga para o caso de ampliação.

85. Feitos esses cálculos para as emendas de bancada, obtém-se o resultado abaixo:

**Tabela 15: Emendas de Bancada de execução obrigatória**

R\$ 1,00

| Poderes   | Emendas de Bancada Impositivas 2017 | Execução Obrigatória 2018 | LOA-2018      |
|-----------|-------------------------------------|---------------------------|---------------|
|           | (A)                                 | (B) = (A) * 3%            | (C)           |
| Executivo | 4.259.577.447                       | 4.387.364.770             | 3.071.155.338 |

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

86. De forma similar ao ocorrido com as emendas individuais, as emendas de bancada estão liberadas para execução no mesmo montante aprovado na LOA 2018.

## **5 EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 – NOVO REGIME FISCAL**

### **Demonstração da compatibilidade dos créditos adicionais abertos com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal**

87. O art. 4º da LOA-2018, § 2º determina que em observância aos limites de despesa primária autorizados, a que se refere o § 1º deste artigo, a abertura de créditos suplementares para o atendimento de despesas primárias à conta de fontes financeiras só será possível mediante o cancelamento de despesas primárias em valor correspondente, o qual deverá ser demonstrado em anexo específico, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste artigo.

88. O demonstrativo da compatibilidade dos créditos publicados, até o momento, com o teto de gastos estabelecido pela EC 95 segue abaixo:

**Tabela 16: Demonstrativo compatibilidade dos créditos publicados com a EC 95/16**

R\$1,00

| Tipo                        | Ato                      | nº   | Data       | Sujeitos à EC95      |                      | Não-Sujeitos à EC95   |                       |
|-----------------------------|--------------------------|------|------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                             |                          |      |            | Suplementação        | Cancelamento         | Suplementação         | Cancelamento          |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 132  | 21-05-2018 | 8.204.789            | 8.204.789            | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 136  | 23-05-2018 | -                    | -                    | 34.314.995.803        | 34.314.995.803        |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 138  | 29-05-2018 | 1.621.203.428        | 1.621.203.428        | 61.535.979            | 61.535.979            |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 140  | 04-06-2018 | 70.027.555           | 70.027.555           | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 141  | 04-06-2018 | 67.890.831           | 67.890.831           | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 142  | 04-06-2018 | 5.257.795            | 5.257.795            | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 152  | 11-06-2018 | 253.525.600          | 253.525.600          | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 153  | 11-06-2018 | 173.061.625          | 173.061.625          | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 158  | 14-06-2018 | 62.756.000           | 62.756.000           | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 164  | 18-06-2018 | 39.697.399           | 39.697.399           | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 166  | 19-06-2018 | 44.687.153           | 44.687.153           | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 168  | 20-06-2018 | -                    | -                    | 26.029.637.873        | 26.029.637.873        |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 171  | 21-06-2018 | 49.622.000           | 49.622.000           | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 172  | 21-06-2018 | 138.484.946          | 138.484.946          | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 179  | 26-06-2018 | 15.768.965           | 15.768.965           | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 189  | 02-07-2018 | 163.358.362          | 163.358.362          | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 192  | 04-07-2018 | 70.308.559           | 70.308.559           | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 199  | 06-07-2018 | 23.344.433           | 23.344.433           | -                     | -                     |
| Suplementar                 | Portaria/ Ato/ Resolução | 213  | 12-07-2018 | 752.064.966          | 752.064.966          | -                     | -                     |
| Reabertura Crédito Especial | Decreto                  | 9388 | 30-05-2018 | -                    | -                    | 51.034.535            | -                     |
| Crédito Extraordinário      | Medida Provisória        | 839  | 30-05-2018 | -                    | 1.714.454.895        | 9.580.000.000         | 7.865.545.105         |
| <b>TOTAL</b>                |                          |      |            | <b>3.559.264.406</b> | <b>5.273.719.301</b> | <b>70.037.204.190</b> | <b>68.271.714.760</b> |

Fonte/Elaboração: SOF/MP

Nota: Créditos publicados entre 21/05/2018 e 16/07/2018.

89. Pela observação da tabela acima conclui-se que os limites de que trata o art. 107 do ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016 - EC 95, que instituiu o Novo Regime Fiscal – NRF, estão em conformidade com a LOA 2018.

90. Vale ainda salientar que os Poderes Legislativo, Judiciário, o MPU e a DPU exercem seus próprios controles na abertura de créditos adicionais, de tal forma a cumprirem os limites estabelecidos pela EC nº 95. Assim sendo, poderão elaborar atos ou demonstrativos próprios para evidenciar a gestão orçamentária compatível com os tetos individualizados pelo Novo Regime Fiscal.

### **Demonstração da compatibilidade do resultado desta avaliação com o teto estabelecido pelo Novo Regime Fiscal - NRF**

91. A LOA 2018 foi aprovada respeitando o limite estabelecido no Novo Regime Fiscal de R\$ 1.347,9 bilhões. Contudo, tendo em vista as reestimativas apresentadas no presente relatório, em relação a determinadas despesas primárias obrigatórias que estão submetidas ao citado limite, o Poder Executivo oportunamente tomará as providências necessárias para adequação orçamentária de tal forma que as dotações autorizadas permaneçam compatíveis com o Novo Regime Fiscal, caso necessário, em cumprimento aos §§ 4º e 5º do art. 107 do ADCT:

*“§ 4º As despesas primárias autorizadas na lei orçamentária anual sujeitas aos limites de que trata este artigo não poderão exceder os valores máximos demonstrados nos termos do § 3º deste artigo.*

*§ 5º É vedada a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites de que trata este artigo.”*

Tabela 17: Despesas Primárias do Governo Central incluídas na base de cálculo da EC 95/2016

R\$ milhões

| Discriminação  | LOA 2018           | Avaliação de Fevereiro de 2018 | Avaliação 1º Bimestre | Avaliação 2º Bimestre | Avaliação 3º Bimestre |
|--|--------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>I. TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS (inclusive Transf. Por Repartição de Receita)</b>  | <b>1.617.585,5</b> | <b>1.615.460,4</b>             | <b>1.620.374,8</b>    | <b>1.623.358,1</b>    | <b>1.639.335,2</b>    |
| <b>II. DESPESAS PRIMÁRIAS NÃO SUJETAS A LIMITES (art. 107, § 6º, da EC95/ 2016)</b>  | <b>269.710,3</b>   | <b>270.473,3</b>               | <b>272.926,0</b>      | <b>275.948,9</b>      | <b>292.121,1</b>      |
| Transf. Por Repartição de Receita  | 235.180,5          | 235.075,2                      | 237.265,0             | 239.034,7             | 247.790,9             |
| FCDF   | 13.517,6           | 13.516,7                       | 13.514,6              | 13.515,7              | 13.519,8              |
| Pleitos Eleitorais   | 1.331,7            | 1.331,7                        | 1.331,7               | 1.356,7               | 1.356,7               |
| Complementação ao FUNDEB   | 14.054,3           | 13.731,4                       | 13.800,8              | 13.814,7              | 13.814,7              |
| Aumento de Capital em Estatais   | 5.626,1            | 5.626,1                        | 5.626,1               | 5.639,3               | 3.471,3               |
| Créditos Extraordinários   | 0,0                | 1.192,1                        | 1.387,7               | 2.587,7               | 12.167,7              |
| <b>III. DESPESAS PRIMÁRIAS SUJETAS A LIMITES [ I - II ]</b>  | <b>1.347.875,2</b> | <b>1.344.987,1</b>             | <b>1.347.448,8</b>    | <b>1.347.409,2</b>    | <b>1.347.214,1</b>    |
| Despesas Primárias   | 1.331.516,0        | 1.330.358,7                    | 1.331.388,2           | 1.330.830,0           | 1.331.179,8           |
| Pessoal  | 284.758,7          | 290.393,7                      | 290.393,7             | 290.243,7             | 289.948,0             |
| Orçamentário   | 285.684,7          | 291.319,6                      | 291.319,6             | 291.169,6             | 290.873,9             |
| (-) Float  | 926,0              | 926,0                          | 926,0                 | 926,0                 | 926,0                 |
| Subsídios, Subvenções e Proagro  | 18.921,9           | 20.826,6                       | 20.807,0              | 19.607,3              | 18.508,8              |
| Orçamentário   | 18.921,9           | 20.826,6                       | 20.982,8              | 20.340,0              | 19.123,5              |
| (-) Float  | 0,0                | 0,0                            | 175,8                 | 732,6                 | 614,7                 |
| Demais   | 1.027.835,4        | 1.019.138,5                    | 1.020.187,6           | 1.020.979,0           | 1.022.723,0           |
| Demais Operações que afetam o resultado primário   | 16.359,1           | 14.628,4                       | 16.060,6              | 16.579,3              | 16.034,3              |
| Fabricação de cédulas e moedas   | 881,0              | 881,0                          | 881,0                 | 881,0                 | 881,0                 |
| Subsídios aos fundos constitucionais   | 8.771,0            | 8.521,1                        | 8.534,2               | 8.331,0               | 8.109,6               |
| Operações Net Lending  | 1.424,2            | 1.424,2                        | 1.424,2               | 1.990,8               | 2.075,0               |
| Impacto primário das operações do FIES   | 5.282,9            | 3.802,0                        | 5.221,2               | 5.376,5               | 4.968,6               |
| <b>IV. LIMITE EC95 [ 2017 x 1,03 ]</b>   | <b>1.347.880,7</b> | <b>1.347.880,7</b>             | <b>1.347.880,7</b>    | <b>1.347.880,7</b>    | <b>1.347.880,7</b>    |
| <b>V. ESTIMATIVA ANUAL DE EXCESSO ( + ) / NECESSIDADE DE AJUSTE ( - ) CONFORME AVALIAÇÃO BIMESTRAL DE QUETRATA ART. 9º DA LRF [ IV - III ]</b> | <b>5,5</b>         | <b>2.893,6</b>                 | <b>431,8</b>          | <b>471,4</b>          | <b>666,6</b>          |

Elaboração: SOF/MP.

Obs: Foram feitas alterações nos valores anteriores à posição da presente avaliação, que se compensam em outras linhas, de forma que o resultado fica inalterado. Especificamente, não se deduziu o float de transferências nem da linha " Transf. por repartição de receita", foram retificados os valores de "Operações Net Lending" e evidenciadas as despesas com Subsídios e seu respectivo float. A primeira alteração é neutra, a segunda é compensada na linha de Subsídios e a terceira, compensada na linha "Demais" das "Despesas Primárias Sujeitas a Limites". O intuito da primeira alteração foi evidenciar a correspondência entre essa planilha e a NFGC, de forma que os totais das despesas dessas duas planilhas, inclusive Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receitas, sejam idênticos. O objetivo das duas seguintes foi corrigir o valor de Net Lending e evidenciar e detalhar as despesas com subsídios, onde a segunda alteração é compensada.

92. Com base nas atualizações constantes neste relatório, indica-se uma margem (excesso em relação ao limite) das despesas primárias em R\$ 666,6 milhões. Importante mencionar que a execução orçamentária e financeira do exercício deve compatibilizar as restrições impostas pela a regra do resultado primário, conforme disposto no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Anexo de Metas Fiscais da LDO e pela "regra do teto da despesa" constante do art. 107 do ADCT, incluído pela EC 95.

93. Ao longo do exercício de 2018, uma eventual margem na regra do resultado primário, oriunda do aumento de realizações ou reestimativas das receitas, poderá não implicar necessariamente a expansão dos limites de execução das despesas primárias, uma vez que o total está limitado ao valor de R\$ 1.347.880,7 milhões pela "regra do teto da despesa" (ressalvados os § 6º e § 11 do art. 107 do ADCT).

## 6 ADEQUAÇÃO DAS FONTES PARA CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 167, INCISO III (REGRA DE OURO) E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, ART. 42 (ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO)

94. A Constituição Federal no seu Art. 167, inciso III, estabeleceu a chamada “regra de ouro” que veda “a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta”. A Regra de Ouro repercute na programação financeira do governo por meio da gestão das disponibilidades para financiamento das despesas.

95. A regra de ouro não chegou a ser restrição à execução da política fiscal do Governo Central até o exercício 2015, uma vez que a apuração de resultados primários positivos até o ano de 2013 resultava na maior disponibilidade de fontes de receitas primárias para financiar as despesas correntes, não necessitando, dessa forma, a realização e alocação de receitas de operações de crédito para este fim. Esse quadro foi alterado com deterioração das condições fiscais do Governo Central a partir do exercício de 2014. Em 2016 e em 2017, os retornos dos títulos públicos transferidos pelo Tesouro Nacional ao BNDES no montante de R\$ 100 bilhões e R\$ 50 bilhões, respectivamente, contribuíram para o equacionamento dessa regra ao final do exercício.

96. Para o exercício de 2018, estima-se uma insuficiência para o cumprimento da regra de ouro em R\$ 98,4 bilhões. Para o ano de 2019, a estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro está em R\$ 260,5 bilhões, mas pode alcançar R\$ 94,6 bilhões em função da utilização dos recursos advindos do resultado positivo do Banco Central.

**Tabela 18: Suficiência da Regra de Ouro (Despesa de Capital – Receitas de Operações de Créditos) – R\$ Bilhões – A preços correntes**

| Discriminação   | 2018              |                 |             | 2019          |
|---|-------------------|-----------------|-------------|---------------|
|   | Cenário Anterior* | Cenário Atual** | Diferença   |               |
| Despesas de Capital (I)   | 833,8             | 866,8           | 33,0        | 749,4         |
| Investimentos   | 32,2              | 31,7            | -0,5        | 32,7          |
| Inversões Financeiras   | 67,8              | 69,4            | 1,5         | 71,6          |
| Amortizações  | 733,7             | 765,7           | 32,1        | 645,1         |
| Receitas de Operações de Crédito Consideradas (II = a - b)  | 1.015,6           | 965,2           | -50,4       | 1.009,9       |
| Receitas de Operações de Crédito do Exercício (a)   | 1.002,5           | 915,9           | -86,6       | 867,2         |
| Variação da Subconta da Dívida (b)  | -13,1             | -49,4           | -36,2       | -142,7        |
| Margem da Regra de Ouro (III = I - II)  | <b>-181,9</b>     | <b>-98,4</b>    | <b>83,4</b> | <b>-260,5</b> |
| <i>Memo: os recursos do resultado do balanço semestral do BCB, referente ao 1º semestre de 2018, estarão disponíveis para o TN após a aprovação do balanço pelo CMN. A utilização plena desses recursos deve ocorrer apenas no ano de 2019.</i> |                   |                 |             |               |
| Resultado do Banco Central - Fonte 152 (IV)   |                   |                 |             | 165,9         |
| Margem da Regra de Ouro (V = III + IV)  |                   |                 |             | <b>-94,6</b>  |

\* O cenário anterior foi divulgado no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2018.

\*\* A projeção atual considera eventos já ocorridos em 2018 como o pagamento antecipado de R\$ 60 bilhões do BNDES (R\$ 30 bilhões em março e R\$ 30 bilhões em junho) e a utilização de recursos do FISTEL no valor de aproximadamente R\$ 7 bi, Fundo Soberano do Brasil, de R\$ 27,5 bi e FND de R\$ 17,4 bi. No entanto, não considera o impacto de outras medidas que ainda estão sendo tomadas para o seu equacionamento.

Fonte: Tesouro Nacional.

97. Diversos fatores afetaram as projeções das rubricas que compõem a projeção da margem da regra de ouro para 2018, em relação ao cenário divulgado anteriormente no Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 2º Bimestre de 2018. Destacamos as seguintes mudanças:

Houve aumento no valor da previsão de amortizações da dívida em R\$ 32,1 bilhões, em decorrência principalmente de ajustes na estratégia de financiamento da dívida e da realização de leilões extraordinários de compra (resgates) de títulos públicos. Essa mudança é neutra para a regra de ouro, pois ela modifica a expectativa de variação da subconta da dívida como veremos mais à frente.

Houve redução da expectativa de receitas de operações de crédito do exercício em decorrências do cancelamento de leilões de venda de títulos pelo Tesouro Nacional ao longo dos últimos meses. Essa mudança também é neutra para o balanço da regra de ouro porque a variação da subconta da dívida é impactada na mesma magnitude;

Há outros fatores que afetaram a variação da subconta da dívida em relação ao cenário anterior que contribuíram para melhorar o balanço da regra de ouro, dentre os quais citamos: o pagamento antecipado pelo BNDES (R\$ 30 bilhões em junho) ao Tesouro, assim como a alocação dos recursos advindos do Fundo Soberano do Brasil (FSB - R\$ 27,5 bilhões), do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND – R\$ 17,4 bilhões) e do FISTEL (R\$ 6,7 bilhões) no pagamento de despesas da dívida. Assim, o quadro a seguir resume a diferença na projeção de variação da subconta:

| Fatores de variação                            | Impacto na subconta (R\$ bi) |
|--|------------------------------|
| Amortização a maior                            | -32,1                        |
| Emissões de títulos a menor                    | -86,6                        |
| Ingresso de recursos (BNDES, FSB, FND, Fistel) | 81,6                         |
| Outros   | 0,9                          |
| Diferença na variação da subconta da dívida    | -36,2                        |

Fonte: Tesouro Nacional.

98. O cenário de insuficiência na margem para cumprimento da regra de ouro será superado pelas medidas em curso, que buscam evitar que essa norma imponha contingenciamento às despesas públicas por falta de fontes para o seu financiamento. A **Tabela 19** evidencia os valores estimados para essas medidas de equacionamento da margem da Regra de Ouro. Mostra, ainda, um cenário alternativo para a margem, considerando-se que todas as medidas sejam implementadas.

**Tabela 19: Medidas de equacionamento da margem da Regra de Ouro – R\$ Bilhões – A preços correntes**

| <b>Medidas de equacionamento a serem realizadas</b>  | <b>2018</b>  |
|--|--------------|
| <b>Margem da Regra de Ouro (Cenário atual)</b>       | <b>-98,4</b> |
| BNDES - pagamento antecipado                         | 70,0         |
| Recursos de concessões e permissões*                 | 13,9         |
| Outras**   | 19,5         |
| <b>Margem da Regra de Ouro (Cenário com medidas)</b> | <b>5,0</b>   |

Fonte: Tesouro Nacional.

\* Concessões e Permissões: realocação orçamentária de recursos já disponíveis na fonte 129;

\*\* Outras: desvinculação de fontes financeiras e demais medidas para otimização de fonte de recursos.

99. Em decorrência das incertezas relacionadas ao processo de projeção, as medidas em curso devem ser capazes de gerar uma margem positiva para a regra de ouro, de forma a acomodar eventuais frustrações em relação ao cenário básico. Tal margem de segurança é importante medida prudencial no acompanhamento da regra de ouro.

100. A adoção de medidas para liberar fontes existentes que estão indisponíveis no caixa, principalmente devido a vinculações, deve criar meios para a execução de despesas orçamentárias que, de outra forma, teriam que ser financiadas por meio da emissão de dívida, com impacto negativo na regra de ouro. Além disso, o pagamento antecipado pelo BNDES de empréstimos junto ao Tesouro Nacional contribui para reduzir de maneira importante a necessidade de operações de crédito, aumentando a disponibilidades de fontes não oriundas de emissão de títulos para o pagamento do serviço da dívida. Além disso, trata-se de medida com impacto direto na razão entre a Dívida Bruta do Governo Geral (DBGG) e o PIB.

101. Tendo em vista a implementação dessas medidas apresentadas na Tabela 2, as quais se mostraram suficientes para o cumprimento da regra de ouro, o cancelamento de R\$ 20 bilhões de RAP previsto para garantir a Regra de Ouro este ano não será mais necessário no ano de 2018.

102. Para o ano de 2019, algumas medidas ainda podem ajudar a equacionar a estimativa de insuficiência da margem da regra de ouro, a exemplo das seguintes: (i) concessões ainda não consideradas nas projeções fiscais, em particular as relacionadas ao setor de petróleo e gás; (ii) liberação de fontes vinculadas a restos a pagar (RAP) em decorrência da nova metodologia para os RAPs (Decreto 9.428, de 28 de junho de 2018), tratado a seguir; (iii) elevação das receitas financeiras em função da antecipação, em 20 anos, do cronograma de pagamento da dívida remanescente do BNDES com o governo federal; e (iv) otimização da alocação de fontes orçamentárias e desvinculação de recursos para reduzir a necessidade da utilização das fontes da dívida pública para pagamento de outras despesas que não sejam inerentes à administração da dívida.

103. Há ainda, no ordenamento jurídico brasileiro, outro dispositivo que trata do gerenciamento de disponibilidades. Trata-se do art. 42 da LRF, que veda ao “titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

104. Até 2017, a apuração e demonstração do cumprimento do art. 42 da LRF pelo Governo Federal vinha sendo feita quadrimestralmente no anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal - RGF, intitulado “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR”. A partir de 2018, com o intuito de monitorar de forma mais tempestiva a situação das disponibilidades de caixa sob a ótica do art. 42, a Secretaria do Tesouro Nacional passou a publicar mensalmente no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO uma tabela, intitulada “DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE E FLUXO”.

105. Apesar da maior tempestividade no monitoramento do art. 42 da LRF trazida pela tabela no RREO, o citado demonstrativo não fornece informação suficiente para que a Administração Federal seja capaz de monitorar e se antecipar a um possível descumprimento do art. 42 da LRF. Isto ocorre porque o demonstrativo contábil citado representa a situação da suficiência de caixa no momento de sua apuração, não estimando a situação ao final do exercício corrente.

106. Para ser capaz de, em harmonia com o art. 1º, parágrafo 1º, da LRF, prevenir riscos e corrigir desvios referentes ao descumprimento do art. 42, o Governo Federal necessita de uma metodologia de projeção que torne possível prever a situação ao final de cada exercício da disponibilidade financeira e das obrigações contraídas e não pagas, observadas suas vinculações, conforme estrutura atual do supramencionado demonstrativo.

107. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional desenvolveu internamente metodologia de estimativa adaptada ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, de modo a permitir avaliação gerencial da situação esperada das disponibilidades ao final do exercício corrente, conforme Nota Técnica SEI nº 41/2018/GEPLA/COFIN/SUGEF/STN-MF. Assim, considerando os dados disponíveis até o mês de junho e as previsões para os demais meses compatíveis com este Relatório de Avaliação, realizadas de acordo com a metodologia supracitada, o disposto no art. 42 da LRF deve ser cumprido com margem de R\$ 46,3 bilhões nas FONTES NÃO VINCULADAS/ORDINÁRIAS.

108. Além disso, cumpre destacar a edição pelo Poder Executivo Federal do Decreto nº 9.428, de 28/06/2018, que dispõe sobre despesas inscritas em restos a pagar não processados, o qual contempla importante medida passível de aplicação ainda no exercício de 2018, por meio da qual os empenhos a serem inscritos e reinscritos em restos a pagar a cada exercício financeiro podem ter seus limites estabelecidos pelo Ministro da Fazenda. Esse decreto representa um avanço no controle do estoque de RAP, que apresenta uma trajetória crescente desde 2008. As regras que vigoraram até o início de junho de 2018 dificultavam o controle do crescimento do saldo de RAP.

109. Com a publicação do Decreto 9.428/2018, a sistemática de inscrição, bloqueio e cancelamento de restos a pagar, disciplinada pelo Decreto 93.872/86, muda, especialmente com relação a três pontos principais:

1. As únicas exceções à regra de bloqueio para os RAPs não processados que não foram liquidados depois de um ano e meio de sua inscrição passam a ser os gastos com saúde e emendas individuais impositivas. Até então entravam nessa exceção as despesas empenhadas do PAC e do Ministério da Educação (§ 3º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428).
2. Cancelamento automático, ao final do exercício financeiro subsequente ao do bloqueio, de RAP não processados que forem desbloqueados, mas que não liquidados nesse período. Até então, não existia uma regra de cancelamento de RAP não processados

que foram bloqueados e, posteriormente, desbloqueados pelos ministérios setoriais. A partir do Decreto nº 9.428/2018, se houver desbloqueio de RAP não processado, mas não houver liquidação em até um ano e meio após o seu bloqueio, eles serão automaticamente cancelados (§ 7º Art. 68 modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428). Por exemplo, em meados de junho de 2018, o saldo de RAP não processados era de R\$ 78,4 bilhões, dos quais R\$ 42,7 bilhões eram de RAP não processados (empenhos) dos orçamentos de 2007 a 2016 que não haviam sido ainda liquidados. Desse total, o que não for liquidado até o final de 2019 deverá ser automaticamente cancelado, o que hoje significaria um cancelamento potencial de até R\$ 33 bilhões de RAP no final de 2019.

3. O Ministro da Fazenda passa a ter a competência de limitar a inscrição de Restos a Pagar de todos os ministérios setoriais. O objetivo dessa decisão é controlar não apenas o saldo de RAP, mas também ser um instrumento de gestão de caixa para o cumprimento do art. 42 da LRF, que estabelece que o saldo de RAP no término de um mandato deve ser compatível com o caixa que o governo deixa para o seu pagamento (Art. 68-A modificado pelo Art. 1º do Decreto 9.428).

**ANEXO I - Parâmetros (LDO-2018, art. 56, § 4º, Inciso II)**  
 Fonte: Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE/MF

**Parâmetros Macroeconômicos**

06-jul-18

| Ano  | PIB       |             |
|------|-----------|-------------|
|      | Var.% Nom | Var. % Real |
| 2017 | 4,8       | 1,0         |
| 2018 | 5,7       | 1,6         |

| Ano  | Atividade Industrial (Var. % Média) |      |                 |      |                        |      |                             |      |
|------|-------------------------------------|------|-----------------|------|------------------------|------|-----------------------------|------|
|      | Transformação (Prod.)               |      | Bebidas (Prod.) |      | Fumo (Vendas Internas) |      | Veículos (Vends. Int. Atc.) |      |
|      | Preço                               | Qte. | Preço           | Qte. | Preço                  | Qte. | Preço                       | Qte. |
| 2017 | 1,8                                 | 2,2  | 4,3             | 0,6  | -2,9                   | -7,7 | 4,3                         | 12,3 |
| 2018 | 8,1                                 | 3,2  | 3,1             | 3,2  | 2,6                    | -8,0 | 3,9                         | 6,9  |

| Ano  | Massa Salarial |      |
|------|----------------|------|
|      | Nominal        | Real |
| 2017 | 3,0            | -0,4 |
| 2018 | 4,2            | 0,3  |

| Ano  | IPCA (Var. %) |       | INPC (Var. %) |       | IGP-DI (Var. %) |       |
|------|---------------|-------|---------------|-------|-----------------|-------|
|      | Média         | Acum. | Média         | Acum. | Média           | Acum. |
| 2017 | 3,4           | 2,9   | 3,0           | 2,1   | 1,0             | -0,4  |
| 2018 | 3,7           | 4,2   | 3,0           | 4,2   | 5,5             | 7,9   |

| Ano  | Preço Médio Petróleo | Importação sem Combustível |
|------|----------------------|----------------------------|
|      | US\$/b               | US\$ milhões               |
| 2017 | 55,3                 | 133.174                    |
| 2018 | 74,7                 | 150.059                    |

| Ano  | Câmbio R\$/US\$ (Média) | Taxa Over SELIC % a.a. | Aplic. Fin. Média | TJLP % a.a. |
|------|-------------------------|------------------------|-------------------|-------------|
|      | Ano                     | Acum. Ano              | R\$ milhões       | Acum. Ano   |
| 2017 | 3,2                     | 9,9                    | 5.383.032         | 7,0         |
| 2018 | 3,6                     | 6,5                    | 5.822.557         | 6,5         |

| Ano  | Gasolina A -75% das vendas de gasolina C<br>(1.000.000 m³) |        | Óleo Diesel<br>(1.000.000 m³) |         |
|------|--|--------|-------------------------------|---------|
|      | Média Diária   | Ano    | Média Diária                  | Ano     |
|      | 2017   | 88.299 | 32,2                          | 150.061 |
| 2018 | 84.527   | 30,9   | 155.289                       | 56,7    |

## Produção Industrial

| Período                  | Indústria - Transformação |        |             | Indústria - Bebidas |        |             | Fumo              |        |             | Veículos        |        |             |
|--------------------------|---------------------------|--------|-------------|---------------------|--------|-------------|-------------------|--------|-------------|-----------------|--------|-------------|
|                          | Produção Física           | Preços | Faturamento | Produção Física     | Preços | Faturamento | Vendas Domésticas | Preços | Faturamento | Vendas Internas | Preços | Faturamento |
| jan/17                   | 74,80                     | 327,93 | 305,25      | 93,30               | 319,20 | 437,84      | 39,80             | 361,92 | 139,41      | 130,408         | 190,41 | 227,33      |
| fev/17                   | 73,60                     | 327,80 | 300,23      | 86,80               | 318,12 | 405,97      | 36,30             | 361,25 | 126,92      | 121,302         | 190,76 | 211,85      |
| mar/17                   | 83,70                     | 325,67 | 339,22      | 92,40               | 319,72 | 434,33      | 40,53             | 361,71 | 141,90      | 168,249         | 190,01 | 292,68      |
| abr/17                   | 77,30                     | 324,38 | 312,04      | 76,60               | 319,10 | 359,37      | 37,27             | 362,18 | 130,66      | 139,362         | 190,46 | 243,01      |
| mai/17                   | 88,50                     | 325,52 | 358,50      | 84,50               | 319,87 | 397,38      | 37,10             | 362,21 | 130,06      | 174,445         | 190,52 | 304,28      |
| jun/17                   | 86,70                     | 323,47 | 349,01      | 82,00               | 314,65 | 379,33      | 35,69             | 367,70 | 127,03      | 174,409         | 190,69 | 304,49      |
| jul/17                   | 90,70                     | 320,66 | 361,93      | 84,20               | 313,28 | 387,81      | 36,53             | 368,10 | 130,15      | 164,047         | 191,05 | 286,94      |
| ago/17                   | 95,80                     | 321,05 | 382,75      | 91,60               | 313,23 | 421,82      | 38,57             | 367,69 | 137,26      | 193,060         | 191,43 | 338,35      |
| set/17                   | 91,90                     | 324,10 | 370,65      | 96,60               | 323,86 | 459,95      | 37,08             | 367,51 | 131,90      | 178,898         | 191,72 | 314,02      |
| out/17                   | 94,00                     | 326,68 | 382,15      | 104,50              | 327,79 | 503,60      | 39,78             | 360,30 | 138,74      | 181,921         | 192,50 | 320,63      |
| nov/17                   | 89,30                     | 331,59 | 368,49      | 104,30              | 330,86 | 507,35      | 37,19             | 360,56 | 129,78      | 182,634         | 192,82 | 322,42      |
| dez/17                   | 78,20                     | 333,21 | 324,26      | 108,50              | 330,64 | 527,43      | 41,93             | 360,88 | 146,47      | 186,859         | 192,82 | 329,88      |
| jan/18                   | 79,90                     | 335,59 | 333,68      | 102,30              | 331,43 | 498,48      | 36,69             | 362,03 | 128,55      | 160,277         | 195,03 | 286,18      |
| fev/18                   | 76,10                     | 334,99 | 317,25      | 88,60               | 327,35 | 426,40      | 33,45             | 361,67 | 117,10      | 138,510         | 196,00 | 248,55      |
| mar/18                   | 85,10                     | 336,64 | 356,51      | 88,40               | 328,71 | 427,21      | 37,34             | 363,72 | 131,45      | 182,935         | 196,24 | 328,66      |
| abr/18                   | 85,30                     | 340,81 | 361,77      | 85,50               | 328,23 | 412,59      | 34,33             | 365,80 | 121,53      | 190,523         | 196,45 | 342,67      |
| mai/18                   | 81,60                     | 348,77 | 354,17      | 86,29               | 325,76 | 413,29      | 34,16             | 368,21 | 121,72      | 175,634         | 196,69 | 316,28      |
| jun/18                   | 87,13                     | 355,20 | 385,15      | 85,05               | 327,48 | 409,47      | 32,85             | 371,84 | 118,22      | 166,928         | 197,91 | 302,46      |
| jul/18                   | 93,87                     | 358,60 | 418,92      | 85,93               | 329,23 | 415,92      | 33,61             | 374,25 | 121,75      | 175,902         | 198,82 | 320,19      |
| ago/18                   | 99,26                     | 360,41 | 445,19      | 92,49               | 330,87 | 449,92      | 35,47             | 376,64 | 129,32      | 195,462         | 199,89 | 357,71      |
| set/18                   | 95,49                     | 362,08 | 430,26      | 99,61               | 332,54 | 487,00      | 34,09             | 379,06 | 125,09      | 173,059         | 200,65 | 317,92      |
| out/18                   | 98,07                     | 363,86 | 444,06      | 104,11              | 334,25 | 511,60      | 36,57             | 381,49 | 135,02      | 184,070         | 201,46 | 339,50      |
| nov/18                   | 93,63                     | 365,01 | 425,28      | 107,41              | 335,98 | 530,54      | 34,17             | 383,78 | 126,93      | 189,631         | 202,05 | 350,79      |
| dez/18                   | 81,53                     | 366,45 | 371,81      | 115,26              | 337,70 | 572,24      | 38,52             | 385,99 | 143,90      | 200,909         | 202,65 | 372,75      |
| Variação Média Anual (%) |                           |        |             |                     |        |             |                   |        |             |                 |        |             |
| 2017                     | 2,2                       | 1,8    | 4,0         | 0,6                 | 4,3    | 5,1         | -7,7              | -2,9   | -10,3       | 12,3            | 4,3    | 17,0        |
| 2018                     | 3,2                       | 8,1    | 11,8        | 3,2                 | 3,1    | 6,4         | -8,0              | 2,6    | -5,6        | 6,9             | 3,9    | 11,1        |

## Trabalho

|                                | <b>Massa Nominal com<br/>Carteira no Setor Privado</b><br>(R\$ milhões) | <b>Massa Real com Carteira<br/>no Setor Privado</b><br>(R\$ milhões - Deflator INPC) |
|--------------------------------|---|--|
| jan/17                         | 66.531  | 69.206   |
| fev/17                         | 66.902  | 69.365   |
| mar/17                         | 66.912  | 69.150   |
| abr/17                         | 66.772  | 68.869   |
| mai/17                         | 66.882  | 68.811   |
| jun/17                         | 67.495  | 69.395   |
| jul/17                         | 67.514  | 69.314   |
| ago/17                         | 67.927  | 69.697   |
| set/17                         | 67.766  | 69.397   |
| out/17                         | 68.205  | 69.637   |
| nov/17                         | 68.828  | 70.057   |
| dez/17                         | 69.641  | 70.607   |
| jan/18                         | 69.788  | 70.488   |
| fev/18                         | 69.424  | 69.896   |
| mar/18                         | 68.156  | 68.558   |
| abr/18                         | 68.283  | 68.535   |
| mai/18                         | 68.489  | 68.467   |
| jun/18                         | 70.042  | 69.148   |
| jul/18                         | 70.637  | 69.516   |
| ago/18                         | 71.169  | 69.975   |
| set/18                         | 71.484  | 70.150   |
| out/18                         | 72.089  | 70.540   |
| nov/18                         | 72.751  | 70.974   |
| dez/18                         | 73.508  | 71.452   |
| <b>Varição Média Anual (%)</b> |   |  |
| 2017                           | 3,0   | -0,4   |
| 2018                           | 4,2   | 0,3  |

## Inflação

| Período | IPCA        |              | INPC        |              | IGP-DI      |              |
|---------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
|         | Var. %      | Índice       | Var. %      | Índice       | Var. %      | Índice       |
| jan/17  | 0,38        | 471,62       | 0,42        | 482,02       | 0,43        | 611,87       |
| fev/17  | 0,33        | 473,18       | 0,24        | 483,18       | 0,06        | 612,26       |
| mar/17  | 0,25        | 474,36       | 0,32        | 484,72       | -0,38       | 609,95       |
| abr/17  | 0,14        | 475,03       | 0,08        | 485,11       | -1,24       | 602,37       |
| mai/17  | 0,31        | 476,50       | 0,36        | 486,86       | -0,51       | 599,28       |
| jun/17  | -0,23       | 475,40       | -0,30       | 485,40       | -0,96       | 593,52       |
| jul/17  | 0,24        | 476,54       | 0,17        | 486,22       | -0,30       | 591,77       |
| ago/17  | 0,19        | 477,45       | -0,03       | 486,08       | 0,24        | 593,18       |
| set/17  | 0,16        | 478,21       | -0,02       | 485,98       | 0,62        | 596,85       |
| out/17  | 0,42        | 480,22       | 0,37        | 487,78       | 0,10        | 597,44       |
| nov/17  | 0,28        | 481,57       | 0,18        | 488,66       | 0,80        | 602,23       |
| dez/17  | 0,44        | 483,68       | 0,26        | 489,93       | 0,74        | 606,69       |
| jan/18  | 0,29        | 485,09       | 0,23        | 491,06       | 0,58        | 610,19       |
| fev/18  | 0,32        | 486,64       | 0,18        | 491,94       | 0,15        | 611,13       |
| mar/18  | 0,09        | 487,08       | 0,07        | 492,28       | 0,56        | 614,56       |
| abr/18  | 0,22        | 488,15       | 0,21        | 493,32       | 0,93        | 620,28       |
| mai/18  | 0,40        | 490,10       | 0,43        | 495,44       | 1,64        | 630,45       |
| jun/18  | 1,26        | 496,28       | 1,43        | 502,52       | 1,42        | 639,40       |
| jul/18  | 0,32        | 497,85       | 0,15        | 503,28       | 0,47        | 642,41       |
| ago/18  | 0,09        | 498,31       | 0,10        | 503,78       | 0,30        | 644,34       |
| set/18  | 0,19        | 499,26       | 0,20        | 504,79       | 0,37        | 646,72       |
| out/18  | 0,29        | 500,71       | 0,37        | 506,65       | 0,40        | 649,31       |
| nov/18  | 0,30        | 502,21       | 0,36        | 508,48       | 0,40        | 651,91       |
| dez/18  | 0,36        | 504,04       | 0,40        | 510,51       | 0,37        | 654,32       |
|         | <b>Acum</b> | <b>Média</b> | <b>Acum</b> | <b>Média</b> | <b>Acum</b> | <b>Média</b> |
| 2017    | 2,9         | 3,4          | 2,1         | 3,0          | -0,4        | 1,0          |
| 2018    | 4,2         | 3,7          | 4,2         | 3,0          | 7,9         | 5,5          |

**Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira**

| Período | Selic<br>% a.a. | TJLP<br>% a.a | Câmbio           | Aplic. Financ.                  |
|---------|-----------------|---------------|------------------|---------------------------------|
|         |                 |               | RS/US\$<br>Média | M4 - (M1 + Poup)<br>R\$ milhões |
| jan/17  | 13,17           | 7,50          | 3,19660          | 5.167.047                       |
| fev/17  | 12,82           | 7,50          | 3,10420          | 5.186.641                       |
| mar/17  | 12,15           | 7,50          | 3,12790          | 5.272.385                       |
| abr/17  | 11,59           | 7,00          | 3,13620          | 5.295.401                       |
| mai/17  | 11,15           | 7,00          | 3,20950          | 5.332.706                       |
| jun/17  | 10,15           | 7,00          | 3,29540          | 5.356.941                       |
| jul/17  | 10,01           | 7,00          | 3,20610          | 5.379.181                       |
| ago/17  | 9,15            | 7,00          | 3,15090          | 5.458.884                       |
| set/17  | 8,35            | 7,00          | 3,13480          | 5.492.041                       |
| out/17  | 8,01            | 7,00          | 3,19120          | 5.544.376                       |
| nov/17  | 7,40            | 7,00          | 3,25940          | 5.565.401                       |
| dez/17  | 7,00            | 7,00          | 3,29190          | 5.545.386                       |
| jan/18  | 6,90            | 6,75          | 3,21060          | 5.584.129                       |
| fev/18  | 6,72            | 6,75          | 3,24150          | 5.624.675                       |
| mar/18  | 6,58            | 6,75          | 3,27920          | 5.667.919                       |
| abr/18  | 6,40            | 6,60          | 3,40750          | 5.712.571                       |
| mai/18  | 6,40            | 6,60          | 3,63610          | 5.738.713                       |
| jun/18  | 6,40            | 6,60          | 3,77320          | 5.781.714                       |
| jul/18  | 6,50            | 6,56          | 3,82790          | 5.830.203                       |
| ago/18  | 6,50            | 6,56          | 3,79500          | 5.904.446                       |
| set/18  | 6,50            | 6,56          | 3,78000          | 5.960.358                       |
| out/18  | 6,50            | 6,42          | 3,76000          | 6.005.701                       |
| nov/18  | 6,50            | 6,42          | 3,72500          | 6.027.572                       |
| dez/18  | 6,50            | 6,42          | 3,70000          | 6.032.683                       |

## Importações (US\$ milhões)

| Período     | Importações Subtotal<br>Sem Combustíveis<br>US\$ Milhões | Petróleo - Brent<br>US\$/barril<br>média de período |              |              |
|-------------|--|---|--------------|--------------|
| jan/17      | 11.120   | 54,68   |              |              |
| fev/17      | 9.336  | 55,56   |              |              |
| mar/17      | 11.596   | 52,71   |              |              |
| abr/17      | 9.474  | 50,88   |              |              |
| mai/17      | 10.787   | 50,08   |              |              |
| jun/17      | 10.954   | 48,23   |              |              |
| jul/17      | 10.951   | 52,17   |              |              |
| ago/17      | 12.362   | 52,41   |              |              |
| set/17      | 12.175   | 56,53   |              |              |
| out/17      | 11.934   | 60,94   |              |              |
| nov/17      | 11.538   | 62,78   |              |              |
| dez/17      | 10.947   | 66,82   |              |              |
| jan/18      | 12.084   | 69,20   |              |              |
| fev/18      | 10.713   | 64,46   |              |              |
| mar/18      | 12.015   | 69,22   |              |              |
| abr/18      | 12.250   | 74,87   |              |              |
| mai/18      | 11.679   | 77,13   |              |              |
| jun/18      | 12.425   | 78,60   |              |              |
| jul/18      | 13.399   | 77,05   |              |              |
| ago/18      | 13.339   | 77,80   |              |              |
| set/18      | 13.396   | 77,57   |              |              |
| out/18      | 13.551   | 77,25   |              |              |
| nov/18      | 12.950   | 76,95   |              |              |
| dez/18      | 12.258   | 76,58   |              |              |
|             | <b>Total</b>   | <b>Var %</b>  | <b>Total</b> | <b>Var %</b> |
| <b>2017</b> | <b>133.174</b>   | <b>6,4</b>  | <b>55,32</b> | <b>23,2</b>  |
| 2018        | 150.059  | 12,7  | 74,72        | 35,1         |

## Combustíveis

|             | Gasolina A -75%<br>das vendas de<br>gasolina C |              | Óleo Diesel         |              |
|-------------|--|--------------|---------------------|--------------|
|             | (1.000.000 m³)                                 |              | (1.000.000 m³)      |              |
| jan/17      | 2,717  |              | 3,959               |              |
| fev/17      | 2,589  |              | 4,035               |              |
| mar/17      | 2,883  |              | 4,852               |              |
| abr/17      | 2,665  |              | 4,147               |              |
| mai/17      | 2,763  |              | 4,615               |              |
| jun/17      | 2,746  |              | 4,677               |              |
| jul/17      | 2,708  |              | 4,821               |              |
| ago/17      | 2,698  |              | 5,002               |              |
| set/17      | 2,555  |              | 4,857               |              |
| out/17      | 2,583  |              | 4,916               |              |
| nov/17      | 2,507  |              | 4,641               |              |
| dez/17      | 2,815  |              | 4,251               |              |
| jan/18      | 2,475  |              | 4,136               |              |
| fev/18      | 2,287  |              | 4,121               |              |
| mar/18      | 2,647  |              | 4,826               |              |
| abr/18      | 2,463  |              | 4,618               |              |
| mai/18      | 2,585  |              | 4,711               |              |
| jun/18      | 2,475  |              | 4,810               |              |
| jul/18      | 2,572  |              | 5,018               |              |
| ago/18      | 2,662  |              | 5,178               |              |
| set/18      | 2,565  |              | 5,030               |              |
| out/18      | 2,638  |              | 5,058               |              |
| nov/18      | 2,587  |              | 4,762               |              |
| dez/18      | 2,898  |              | 4,412               |              |
| <hr/>       |  |              |                     |              |
|             | <b>Média Diária</b>                            | <b>Ano</b>   | <b>Média Diária</b> | <b>Ano</b>   |
| <b>2017</b> | <b>88.299</b>                                  | <b>32,23</b> | <b>150.061</b>      | <b>54,77</b> |
| 2018        | 84.527   | 30,85        | 155.289             | 56,68        |
| <hr/>       |  |              |                     |              |
|             | <b>Variação Média Anual (%)</b>                |              |                     |              |
| <b>2017</b> | <b>2,69</b>                                    | <b>2,63</b>  | <b>4,56</b>         | <b>0,91</b>  |
| 2018        | 2,57   | -4,27        | 4,72                | 3,48         |

**ANEXO II - Memória de Cálculo das Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Receitas Previdenciárias e CPSS (LDO-2018, art. 56, § 4º, Incisos I e IV)**

**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2018  
(Exceto Receitas Previdenciárias)  
NOTA METODOLÓGICA – 17/07/18**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada, para o ano de 2018, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2017, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 06/07/18 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 06/07/18 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2018 em relação a 2017, foram os seguintes:

|  |         |
|--|---------|
| Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): ..... | 4,52%   |
| PIB: .....                                   | 1,58%   |
| Taxa Média de Câmbio:.....                   | 12,61%  |
| Taxa de Juros (Over): .....                  | -35,18% |
| Massa Salarial:.....                         | 4,25%   |

A arrecadação-base 2017 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

No caso específico dessa revisão, foi adicionado, ainda, o valor efetivamente realizado nos meses de janeiro a junho de 2018.

Assim o valor da previsão da arrecadação das receitas administradas pela RFB, exceto receitas previdenciárias, para o ano de 2018, está estruturado na tabela abaixo.

**PREVISÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2018**

UNIDADE: R\$ MILHÕES

| DISCRIMINAÇÃO  | VALOR          |
|--|----------------|
| <b>1) JUL-DEZ (PREVISÃO)</b>                               | <b>461.283</b> |
| 1.1) PREVISÃO FLUXO ORIGINAL                               | 453.528        |
| 1.2) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS                              | 7.754          |
| <b>2) JAN-JUN (ARRECAÇÃO EFETIVA)</b>                      | <b>476.850</b> |
| <b>3) ARRECAÇÃO/PREVISÃO 2018 (1+2) (VALORES BRUTOS)</b>   | <b>938.133</b> |
| 4) RESTITUIÇÕES (JAN-DEZ)                                  | (36.740)       |
| <b>5) ARRECAÇÃO/PREVISÃO 2018 (3-4) (VALORES LÍQUIDOS)</b> | <b>901.393</b> |

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

**DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)**

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2018.

**A) CORREÇÃO DE BASE:**

**1) IPI-Outros (-R\$ 459 milhões)**

Arrecadação atípica em decorrência de recolhimentos de parcelamentos da dívida ativa, relacionados com o PERT;

Compatibilização com as estimativas de receita da PGFN;

**2) IRPF (-R\$ 350 milhões)**

a. Arrecadação atípica em decorrência de recolhimentos de parcelamentos da dívida ativa, relacionados com o PERT;

**3) IRPJ: (-R\$ 2.283 milhões)**

Exclusão da arrecadação relativa ao RERCT (Regime de Regularização Cambial e Tributária) e PERT, classificadas no IRPJ;

Compatibilização com as estimativas de receita da PGFN;

**4) IRRF-Rendimentos Residentes no Exterior: (-R\$ 700 milhões)**

Arrecadação atípica, em abril de 2017, no item juros e comissões em geral.

**5) IRRF-Outros Rendimentos: (-R\$ 117 milhões)**

a. Compatibilização com as estimativas de receita da PGFN;

**6) COFINS: (-R\$ 1.635 milhões)**

Arrecadação atípica em decorrência de recolhimentos de parcelamentos da dívida ativa, relacionados com o PERT;

Compatibilização com as estimativas elaboradas pela PGFN.

**7) PIS/PASEP: (-R\$ 326 milhões)**

Arrecadação atípica em decorrência de recolhimentos de parcelamentos da dívida ativa, relacionados com o PERT;

Compatibilização com as estimativas elaboradas pela PGFN.

**8) CSLL: (-R\$ 719 milhões)**

Arrecadação atípica, referente a parcelamentos da dívida ativa, como parte dos recolhimentos relativos ao PERT.

Compatibilização com as estimativas elaboradas pela PGFN.

**9) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias: (+R\$ 343 milhões)**

Compatibilização com a previsão efetuada pela Caixa Econômica Federal.

**10) Outras Receitas Administradas-Demais: (-R\$ 17.919 milhões)**

Exclusão das arrecadações efetivadas, relativos aos parcelamentos especiais, PRT e PERT, da arrecadação base.

Exclusão da arrecadação relativa ao RERCT (Regime de Regularização Cambial e Tributária), classificada em “Outras Receitas Administradas”.

**B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) Imposto de Importação: 1,1754; Imposto de Exportação: 1,1818; IPI-Vinculado à Importação: 1,1746; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,1744**

Variação da taxa média de câmbio.

**2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e CIDE-Combustíveis: 1,0000**

O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

**3) IPI-Automóveis: 1,0441**

Índice de preço específico do setor.

**4) IPI-Outros: 1,1115**

Índice de preço da indústria de transformação.

**5) IRPF: 1,0441**

Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2017. Incorpora variação de preço e de quantidade;

Ganhos em Bolsa: sem variação;

Demais: Índice Ponderado (IER) de 2018.

**6) IRPJ: 1,0613 e CSLL: 1,0614**

Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2017;

Demais: Índice Ponderado (IER) de 2018.

**7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0597**

Setor privado: crescimento da massa salarial;

Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

**8) IRRF-Rendimentos do Capital: 0,7395**

Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;

Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;

Fundos de Renda variável: sem variação;

SWAP: Câmbio;

Demais: Índice Ponderado (IER).

**9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,1481**

Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;

Demais: Câmbio.

**10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0616; IOF: 1,0522; ITR: 1,0244; COFINS: 1,0617; PIS/PASEP: 1,0617; FUNDAF: 1,0618; Outras Receitas Administradas- Receitas de Loterias: 1,0613 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0615**

Índice Ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**1) I. Importação: 1,1290 e IPI-Vinculado à Importação: 1,1284**

Variação, em dólar, das importações.

**2) IPI-Fumo: 0,9196**

Vendas de cigarros ao mercado interno.

**3) IPI-Bebidas: 1,0206**

Produção física de bebidas.

**4) IPI-Automóveis: 1,0087**

Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

**5) IPI-Outros: 1,0352**

Produção física da indústria de transformação.

**6) IRPF: 1,0091**

Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2017 já considerado no efeito-preço;

Ganhos em Bolsa: Sem variação;

Demais: PIB de 2018.

**7) IRPJ: 1,0171 e CSLL: 1,0171**

Declaração de ajuste: PIB de 2017;

Demais: PIB de 2018.

**8) IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**

Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.

**9) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,0646**

Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;

Fundos de Renda variável: sem variação;

Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;

Demais: PIB.

**10) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,0241**

Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;

Demais: PIB.

**11) I. Exportação: 1,0185; IRRF-Outros Rendimentos: 1,0178; IOF: 1,0167; COFINS: 1,0179; PIS/PASEP: 1,0179; FUNDAF: 1,0193; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,0193 e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0196**

PIB.

**12) CIDE-Combustíveis: 0,5281**

Variação no volume comercializado de gasolina e diesel. O efeito dessa variação é ponderado pela alíquota ad-rem, em vigor. A alíquota aplicável ao Diesel foi reduzida para zero, com efeitos a partir do mês de julho de 2018 (Decreto 9.391/18);

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).**

**2) I. Importação: 0,9782 e IPI-Vinculado à Importação: 1,0201**

Alteração do Repetro que possibilita que fornecedores intermediários importem insumos com suspensão tributária (MP 795/17);

Variação das alíquotas médias.

**3) IPI-Bebidas: 1,5171**

Altera a tributação da tributação de xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de bebidas (Decreto 9.394/18);

**4) IPI-Automóveis: 0,9983**

Alteração das alíquotas do IPI para os veículos híbridos e elétricos (Decreto 9.442/18);

**5) IRPJ: 0,9938 e CSLL: 0,9932**

Lei complementar 160 – artigos 9º e 10º;

Lei 13.606/18 – Rejeição pelo Congresso Nacional dos vetos ao PRR.

**6) COFINS: 1,0169 e PIS/PASEP: 1,0239**

Alteração das alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins sobre a importação e a comercialização de gasolina, gás liquefeito de petróleo (GLP), querosene de aviação e álcool (Decreto 9.101/17);

Lei complementar 160 – artigos 9º e 10º;

Lei 13.606/18 – Rejeição pelo Congresso Nacional dos vetos ao PRR;

Redução das alíquotas da Cofins, para produtos específicos, na importação de bens (Lei 13.606/18 – Reoneração da Folha);

Redução, para 0,1%, da alíquota do Reintegra (Decreto 9.393/18);

Revogação do Regime Especial da Indústria Química - Reiq (Medida Provisória 836/18);

Alteração das alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins sobre a importação e a comercialização de óleo diesel e suas correntes (Decreto 9.391/18).

**7) Outras Receitas Administradas-Demais: 1,4427**

Incorporação do impacto do PERT – Programa Especial de Regularização Tributária - Lei 13.496/17 - no fluxo de arrecadação de parcelamentos especiais de 2018. O fluxo do ano foi estimado com base na arrecadação do PERT, do mês de fevereiro de 2018 (pois não está contaminada com as antecipações de arrecadação verificadas em janeiro), acrescido dos efeitos negativos decorrentes das migrações de outros parcelamentos especiais (R\$ 450 Milhões ao mês).

## **E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R\$ 7.754 milhões**.

As receitas extraordinárias, como regra, decorrem da recuperação de arrecadação referente a fatos geradores passados, em função da atuação direta da administração tributária, seja pela aplicação de autos de infração ou pela cobrança de débitos em atraso.

Cabe ressaltar que essas receitas não guardam nenhuma relação com qualquer parâmetro nem se processam em períodos regulares.

### **PREVISÃO DAS RESTITUIÇÕES**

A previsão de restituições ficou em R\$ 36.740 milhões. Houve redução em relação ao Decreto 9.390/18, em razão da realização de restituições, no período de maio e junho, em montante inferior ao estimado.

### **TABELA DE EFEITOS – JAN/DEZ 2018**

A seguir, é apresentada uma tabela que mostra a aplicação de efeitos numa base de 12 meses. Esta tabela não leva em consideração a realização da arrecadação (e das restituições) no período de janeiro a junho de 2018, que explica grande parte da diferença entre os valores constantes do presente relatório e os valores na base de 12 meses. Além disto, houve uma revisão do montante das restituições para 2018, em função da reestimativa de levantamento dos depósitos judiciais, em razão da realização destes, em patamares superiores aos anteriormente considerados.

**PREVISÃO DE ARRECAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - 2018**  
 Parâmetros SPE - Versão: 06/ jul/ 18  
**CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS**  
**JAN-DEZ 18 - NÃO CONSIDERA A REALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO**  
**(A PREÇOS CORRENTES)**  
 2018

UNIDADE R\$ MILHÕES

| RECEITAS   | ARRECAÇÃO<br>BASE - 2017<br>[1] | ARRECAÇÃO<br>ATÍPICA | BASE<br>AJUSTADA<br>[3] | EFETOS BÁSICOS (Média) |               |                | PREVISÃO<br>2018<br>[7] | RECEITAS<br>EXTRAORDIN.<br>[8] | BRUTA<br>[9]     | RESTITUIÇÃO<br>(12 MESES)<br>[10] | LÍQUIDA<br>[11]  | PREV. LÍQ.<br>RELAT.<br>[12] | DIFERENÇA<br>[12]-[11] |
|--|---------------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------|---------------|----------------|-------------------------|--------------------------------|------------------|-----------------------------------|------------------|------------------------------|------------------------|
|  |                                 |                      |                         | PREÇO<br>[4]           | QUANT.<br>[5] | LEGISL.<br>[6] |                         |                                |                  |                                   |                  |                              |                        |
| IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO                                 | 32.525                          | -                    | 32.525                  | 1,1302                 | 1,1274        | 0,9844         | 40.797                  | 765                            | 41.562           | (12)                              | 41.549           | 42.246                       | 697                    |
| IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO                                 | 26                              | -                    | -                       | 1,1462                 | 1,0160        | 1,0000         | 31                      | -                              | 31               | (0)                               | 30               | 87                           | 57                     |
| IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS                    | 48.474                          | (288)                | 48.186                  | -                      | -             | -              | 56.247                  | 1.060                          | 57.307           | 549                               | 57.855           | 58.434                       | 579                    |
| I.P.I. - FUMO  | 5.118                           | 233                  | 5.351                   | 1,0000                 | 0,9205        | 1,0000         | 4.925                   | 118                            | 5.043            | (0)                               | 5.043            | 5.094                        | 51                     |
| I.P.I. - BEBIDAS   | 2.841                           | -                    | 2.841                   | 1,0000                 | 1,0287        | 1,2576         | 3.676                   | 70                             | 3.745            | (0)                               | 3.745            | 3.567                        | (179)                  |
| I.P.I. - AUTOMÓVEIS  | 4.281                           | -                    | 4.281                   | 1,0367                 | 1,0631        | 0,9982         | 4.710                   | 95                             | 4.805            | (0)                               | 4.805            | 4.838                        | 34                     |
| I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO                            | 14.043                          | -                    | 14.043                  | 1,1313                 | 1,1276        | 1,0435         | 18.693                  | 317                            | 19.010           | (8)                               | 19.002           | 18.719                       | (283)                  |
| I.P.I. - OUTROS  | 22.192                          | (522)                | 21.670                  | 1,0826                 | 1,0333        | 1,0000         | 24.243                  | 460                            | 24.704           | 556                               | 25.260           | 26.217                       | 957                    |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA                                      | 359.698                         | (5.799)              | 353.899                 | -                      | -             | -              | 355.514                 | 6.350                          | 361.865          | (22.090)                          | 339.775          | 353.296                      | 13.521                 |
| I.R. - PESSOA FÍSICA                                       | 32.205                          | (156)                | 32.048                  | 1,0319                 | 1,0072        | 1,0000         | 33.309                  | 580                            | 33.889           | 368                               | 34.257           | 34.002                       | (255)                  |
| I.R. - PESSOA JURÍDICA                                     | 120.220                         | (3.615)              | 116.605                 | 1,0388                 | 1,0158        | 0,9733         | 119.749                 | 2.529                          | 122.278          | 1.632                             | 123.910          | 130.254                      | 6.345                  |
| I.R. - RETIDO NA FONTE                                     | 207.273                         | (2.028)              | 205.246                 | -                      | -             | -              | 202.456                 | 3.242                          | 205.698          | (24.090)                          | 181.608          | 189.040                      | 7.431                  |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO                         | 111.214                         | -                    | 111.214                 | 1,0491                 | 1,0000        | 1,0000         | 116.678                 | 1.812                          | 118.490          | (24.400)                          | 94.090           | 97.529                       | 3.439                  |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL                          | 58.632                          | -                    | 58.632                  | 0,7473                 | 1,0615        | 1,0000         | 46.506                  | 830                            | 47.337           | (1)                               | 47.335           | 49.158                       | 1.822                  |
| I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RES.DENTES NO EXTERIOR           | 26.466                          | (1.800)              | 24.666                  | 1,0677                 | 1,0222        | 1,0000         | 27.905                  | 390                            | 28.295           | (17)                              | 28.278           | 29.971                       | 1.693                  |
| I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS                              | 10.961                          | (228)                | 10.733                  | 1,0424                 | 1,0160        | 1,0000         | 11.366                  | 210                            | 11.576           | 328                               | 11.904           | 12.382                       | 477                    |
| I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS                  | 34.543                          | (300)                | 34.243                  | 1,0388                 | 1,0136        | 1,0112         | 36.458                  | 621                            | 37.079           | 85                                | 37.164           | 36.914                       | (250)                  |
| I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL                         | 1.370                           | -                    | 1.370                   | 1,0248                 | 1,0000        | 1,0000         | 1.404                   | 21                             | 1.424            | (21)                              | 1.404            | 1.387                        | (16)                   |
| CONVENIADO   | 1.233                           | -                    | 1.233                   | 1,0248                 | 1,0000        | 1,0000         | 1.263                   | 18                             | 1.282            | (21)                              | 1.261            | 1.248                        | (13)                   |
| NÃO CONVENIADO   | 137                             | -                    | 137                     | 1,0248                 | 1,0000        | 1,0000         | 140                     | 2                              | 142              | -                                 | 142              | 139                          | (4)                    |
| CORINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL                    | 218.858                         | (1.939)              | 216.919                 | 1,0427                 | 1,0159        | 1,0522         | 241.774                 | 4.070                          | 245.844          | 1.781                             | 247.625          | 249.176                      | 1.550                  |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP                              | 58.476                          | (393)                | 58.084                  | 1,0423                 | 1,0159        | 1,0530         | 64.761                  | 1.082                          | 65.843           | 422                               | 66.265           | 66.338                       | 74                     |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO                | 69.248                          | (1.794)              | 67.454                  | 1,0384                 | 1,0159        | 0,9815         | 69.844                  | 1.367                          | 71.211           | 1.107                             | 72.317           | 75.933                       | 3.615                  |
| CIDE - COMBUSTÍVEIS  | 5.790                           | -                    | 5.790                   | 1,0000                 | 0,7433        | 1,0000         | 4.303                   | -                              | 4.303            | -                                 | 4.303            | 4.131                        | (172)                  |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF                                 | 485                             | -                    | 485                     | 1,0479                 | 1,0158        | 1,0000         | 516                     | 10                             | 527              | -                                 | 527              | 424                          | (103)                  |
| OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS                              | 39.990                          | (18.780)             | 21.210                  | -                      | -             | -              | 34.082                  | 254                            | 34.336           | (19.710)                          | 14.626           | 13.025                       | (1.601)                |
| RECEITAS DE LOTERIAS                                       | 4.897                           | 519                  | 5.416                   | 1,0463                 | 1,0000        | 1,0000         | 5.667                   | -                              | 5.667            | -                                 | 5.667            | 5.589                        | (78)                   |
| Q DE REMESSAS AO EXTERIOR                                  | 2.842                           | -                    | 2.842                   | 1,1266                 | 1,0159        | 1,0000         | 3.253                   | 51                             | 3.304            | (0)                               | 3.304            | 3.610                        | 306                    |
| DEMAIS   | 32.251                          | (19.299)             | 12.952                  | 1,0452                 | 1,0159        | 1,8297         | 25.162                  | 203                            | 25.365           | (19.710)                          | 5.655            | 3.826                        | (1.829)                |
| <b>SUBTOTAL [A]</b>  | <b>869.483</b>                  | <b>(29.293)</b>      | <b>840.164</b>          | <b>-</b>               | <b>-</b>      | <b>-</b>       | <b>905.731</b>          | <b>15.600</b>                  | <b>921.331</b>   | <b>(37.890)</b>                   | <b>883.441</b>   | <b>901.393</b>               | <b>17.952</b>          |
| <b>CPSSS- CONTRIB. PLANO SEG. SOCIAL SERV. PÚBLICO [B]</b> | <b>33.804</b>                   | <b>-</b>             | <b>33.804</b>           | <b>1,0683</b>          | <b>1,0000</b> | <b>1,0000</b>  | <b>36.111</b>           | <b>21</b>                      | <b>36.131</b>    | <b>-</b>                          | <b>36.131</b>    | <b>35.546</b>                | <b>(586)</b>           |
| <b>RECEITA PREVIDENCIÁRIA [C]</b>                          | <b>400.536</b>                  | <b>(990)</b>         | <b>399.546</b>          | <b>1,0423</b>          | <b>1,0024</b> | <b>1,0003</b>  | <b>417.587</b>          | <b>-</b>                       | <b>417.587</b>   | <b>(41.300)</b>                   | <b>376.287</b>   | <b>378.836</b>               | <b>2.548</b>           |
| <b>RECEITA ADMINISTRADA PELA RFB [D]=[A]-[B]+[C]</b>       | <b>1.303.823</b>                | <b>(30.283)</b>      | <b>1.273.514</b>        | <b>-</b>               | <b>-</b>      | <b>-</b>       | <b>1.359.429</b>        | <b>15.621</b>                  | <b>1.375.049</b> | <b>(79.189)</b>                   | <b>1.295.860</b> | <b>1.315.774</b>             | <b>19.914</b>          |

**ANEXO III - Memória de Cálculo das Receitas Previdenciárias**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil (LDO-2018, Art. 56, § 4º, Incisos I e IV)**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS FEDERAIS ADMINISTRADAS PELA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – 2018**  
**(Receitas Previdenciárias)**  
**NOTA METODOLÓGICA – 17/07/18**

**CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada, para o ano de 2018, tomando-se por base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a junho de 2018, a arrecadação prevista para os meses de julho a dezembro de 2018, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 06/07/18 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 06/07/18 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2018 em relação a 2017, foram os seguintes:

|  |       |
|--|-------|
| Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP): ..... | 4,52% |
| PIB: .....                                   | 1,58% |
| Massa Salarial: .....                        | 4,25% |
| Salário Mínimo: .....                        | 1,81% |

A arrecadação-base 2017 foi ajustada em função, principalmente, da ocorrência de receitas atípicas verificadas durante o período base.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e parcelamentos.

O valor da previsão de arrecadação bruta<sup>5</sup>, das contribuições previdenciárias, para o período de julho a dezembro de 2018, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de **R\$ 224.505 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (**R\$ 19.751 milhões**), a previsão da arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 204.754 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a junho de 2018 (**R\$ 196.781 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2018 resultou em **R\$ 421.286 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (**R\$ 42.450 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 378.836 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.

**DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)**

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o ano de 2018.

**A) CORREÇÃO DE BASE (-R\$ 990 milhões):**

Arrecadação atípica decorrente de parcelamentos do PERT/PRT.

---

<sup>5</sup> Não são computadas as receitas patrimoniais.

**B) EFEITO PREÇO: 1,0525 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;

Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

**C) EFEITO QUANTIDADE: 1,0028 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;

Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

**D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0025 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).**

Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, parcelamentos especiais PERT/PRT, efeitos do PRR – Lei 13.606/18 e da reoneração da folha – Lei 13.670/18.

## **ANEXO IV - Estimativa Atualizada do Resultado Primário das Empresas Estatais Federais (LDO - 2018, Art. 56, § 4º, Inciso V)**



O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o “regime de competência”, para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica “Ajuste Critério Competência/Caixa”, onde são identificadas as variações das rubricas “Contas a Receber”, “Contas a Pagar” e “Receitas e Despesas Financeiras”.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere à despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2018. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas, de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispêndios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado. Ademais, consideram-se investimentos também as benfeitorias realizadas em bens da União e as benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispêndios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2018.

A projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais para 2018 está demonstrada na tabela a seguir:

**RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2018**

| <b>DISCRIMINAÇÃO</b>                    | <b>R\$ milhões</b> | <b>% PIB</b> |
|---|--------------------|--------------|
| I - Receitas                            | 39.596             | 0,57         |
| II - Despesas                           | 38.369             | 0,55         |
| Investimentos                           | 2.315              | 0,03         |
| Demais Despesas(*)                      | 36.054             | 0,52         |
| III - Ajuste Competência/Caixa          | (788)              | -0,01        |
| IV - Juros                              | 603                | 0,01         |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (I-II+III-IV)</b> | <b>(164)</b>       | <b>0,00</b>  |

PIB considerado: R\$ 6.932.559 milhões  
 Obs. Valores positivos indicam "superávit".  
 (\*) Inclui Ajuste Metodológico

Observa-se que, embora a meta de déficit primário das empresas estatais federais, prevista no art. 2º da Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017 (LDO 2018), seja de R\$ 3,5 bilhões, o PDG – 2018, programado inicialmente, previa um superávit primário de R\$ 536 milhões. Essa diferença entre a meta da LDO e a estimativa do PDG se deve a expectativa de aportes de capital da União especialmente nas empresas EMGEPRON e INFRAERO. Por outro lado, a projeção do resultado primário de responsabilidade das empresas estatais para 2018, considerando o valor já executado no mês de maio, é de déficit de R\$ 164 milhões, conforme tabela anterior.

Além do quadro acima, que atende a LDO, com a projeção de Resultado Primário das Estatais de forma consolidada. O quadro a seguir discrimina, a partir do Programa de Dispêndios Globais, o Resultado Primário por empresa estatal.

# Resumo por Empresa

R\$ 1

| Empresa   | Real. Até Maio         | Reprojeção           |
|---|------------------------|----------------------|
| INFRAERO  | (273.064.780)          | (302.857.534)        |
| CEAGESP   | (4.507.684)            | (15.916.113)         |
| CEASAMINAS  | 1.879.563              | 214.828              |
| CASEMIG   | 494.867                | 89.450               |
| EMGEA   | (216.633.508)          | (684.176.312)        |
| ECT   | (76.467.057)           | 24.260.925           |
| TELEBRAS  | (72.554.092)           | (90.913.786)         |
| CMB   | (149.751.962)          | (83.213.156)         |
| SERPRO  | (127.098.114)          | (82.056.222)         |
| EMGEPRON  | 4.771.481              | 1.488.724.296        |
| DATAPREV  | (139.237.275)          | (217.462.034)        |
| HEMIOBRAS   | 9.085.140              | (10.816.347)         |
| CDC   | (6.299.141)            | (14.037.760)         |
| CODEBA  | (20.597.525)           | (85.781.510)         |
| CODOMAR   | (1.608.910)            | (3.919.618)          |
| CDP   | 13.003.526             | (1.158.647)          |
| CODERN  | 1.344.421              | 3.797.829            |
| CDRJ  | (15.208.074)           | (27.585.113)         |
| CODESA  | (6.044.495)            | (8.104.923)          |
| CODESP  | 25.635.649             | (2.793.148)          |
| ABGF  | (27.263.940)           | (40.921.873)         |
| PPSA  | (5.484.121)            | (10.208.562)         |
| CORREIOSPAR                                       | 5.884.986              | 1.266.448            |
| <b>A. RESULTADO PRIMÁRIO PDG</b>                  | <b>(1.079.721.045)</b> | <b>(163.568.882)</b> |
| <b>B. Ajuste Metodológico *</b>                   | <b>(137.819.444)</b>   |                      |
| <b>C= A - B - RESULTADO PRIMÁRIO PDG AJUSTADO</b> | <b>(941.901.601)</b>   |                      |
| <b>D= RESULTADO PRIMÁRIO BANCO CENTRAL</b>        | <b>(1.066.162.311)</b> |                      |
| <b>E= C-D - Discrepância PDG/ Banco Central</b>   | <b>124.260.710</b>     |                      |

\* Corresponde ao resultado das estatais que executam na Conta Única do Tesouro Nacional. Este valor é computado pelo BC no âmbito do Governo Central, na apuração abaixo da linha. SERPRO, CEAGESP, CMB, CDRJ, CODEBA, CDC, CDP, CODERN, CODESP, CODESA, ECT

## ANEXO V – Receitas Próprias e Demais Receitas Primárias

### Receitas Próprias Primárias (+ R\$ 265,0 milhões):

A projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do terceiro bimestre de 2018 e a revisão e/ou inclusão de informações fornecidas pelos órgãos setoriais, assim como a atualização dos parâmetros macroeconômicos.

As receitas de convênios, “fonte 81”, tiveram sua estimativa aumentada em R\$ 157,0 milhões, devido ao registro de arrecadação acima do estimado em várias unidades da Justiça do Trabalho, totalizando R\$ 160,8 milhões. Adicionalmente, outras unidades atualizaram informações de estimativa de convênios, conforme tabela a seguir:

| Unidade                        | Varição em R\$ milhões em relação à Avaliação do 2º bimestre |
|--------------------------------|--|
| CBTU                           | 0,6  |
| FIOCRUZ                        | -0,8   |
| Fund. Univ. Fed. Rio Grande/RS | -0,2   |
| Fund. Univ. Fed. Rio Grande/RS | -1,6   |
| Inst. Federal do Sul de MG     | -0,8   |
| UFPE                           | 0,0  |
| UFR - PE                       | -0,2   |
| Univ. Fed. de Uberlândia       | 0,3  |
| Univ. Fed. de Uberlândia       | -0,2   |
| UTFPR                          | -0,4   |

Os recursos próprios não-financeiros, “fontes 50 e 63”, tiveram sua estimativa aumentada em R\$ 108,0 milhões (0,8% de variação), resultado da combinação de acréscimos e reduções em diferentes unidades orçamentárias. As principais variações estão destacadas na tabela a seguir:

| Natureza de Receita |  | Unidade Orçamentária |                                       | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença    | Alteração  |
|---------------------|--|----------------------|---------------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------|--|
| 16200111            | Serviços de Navegação - Principal                            | 52911                | Fundo Aeronáutico                     | 2.596.993.995            | 2.725.575.534   | +128.581.539 | Nova base externa inserida pela unidade, segundo a qual "Considerou-se, a partir do mês de junho do exercício corrente, o valor do reajuste de 72% referente a TAT APP e TAT ADR na arrecadação efetiva. O montante que deve se encontrar depositado em juízo (nov/2016 a mai/2018) foi diluído proporcionalmente entre os meses de junho e dezembro do exercício corrente." |
| 15000011            | Receita Industrial - Principal                               | 24204                | CNEN                                  | 70.709.043               | 119.519.085     | +48.810.042  | Retirada da base externa anteriormente inserida pela unidade, tendo em vista que a arrecadação tem se mostrado sistematicamente superior à estimativa.   |
| 16400211            | Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal          | 71904                | Fundo de Estabilidade do Seguro Rural | 176.588.898              | 217.383.492     | +40.794.594  | A arrecadação no 3º bimestre ficou R\$ 40,8 milhões acima do previsto.   |
| 19220611            | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal | 44207                | ICMBIO                                | 6.090                    | 29.932.710      | +29.926.620  | Todo o acréscimo corresponde a registro de arrecadação no 3º bimestre. Essa natureza não é estimada; capta-se apenas valores arrecadados.  |
| 19229911            | Outras Restituições - Principal                              | 36901                | Fundo Nacional de Saúde               | 156.219.378              | 184.112.581     | +27.893.203  | Arrecadação no 3º bimestre R\$ 27,0 milhões acima do esperado, além do acréscimo pela variação nos parâmetros de inflação combinada com crescimento real do PIB.   |
| 19909912            | Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros                 | 55201                | INSS                                  | 24.049.033               | 48.133.096      | +24.084.063  | Arrecadação no 3º bimestre R\$ 23,9 milhões acima do esperado, além do acréscimo pela variação nos parâmetros de inflação combinada com crescimento real do PIB.   |

| Natureza de Receita |  | Unidade Orçamentária |                      | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença    | Alteração   |
|---------------------|--|----------------------|----------------------|--------------------------|-----------------|--------------|---|
| 79229911            | Outras Restituições – Principal - Operações Intraorçamentárias   | 22211                | CONAB                | 32.000.000               | 48.000.000      | +16.000.000  | Arrecadação não esperada no 3º bimestre. Essa natureza não é estimada; capta-se apenas valores arrecadados.   |
| 16100211            | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal         | 15103                | TRT – 2ª região – SP | 150.615                  | 12.635.950      | +12.485.335  | Todo o acréscimo corresponde a registro de arrecadação no 3º bimestre. Essa natureza não é estimada; capta-se apenas valores arrecadados quando a unidade setorial não informa antecipadamente.   |
| 16200211            | Serviços de Transporte - Principal                               | 56201                | TRENSURB             | 100.169.038              | 112.613.297     | +12.444.259  | O acréscimo se deu em função de arrecadação acima do esperado no 3º bimestre no valor de R\$ 12,7 milhões. O parâmetro de crescimento real do PIB reduziu parcialmente esse ganho.  |
| 16300221            | Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal | 52921                | Fundo do Exército    | 1.104.072.451            | 1.115.548.545   | +11.476.094  | Arrecadação no 3º bimestre acima do esperado, além do acréscimo pela variação nos parâmetros de inflação combinada com crescimento real do PIB.   |
| 16300221            | Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar - Principal | 52911                | Fundo Aeronáutico    | 236.292.033              | 246.151.198     | +8.118.114   |   |
| 19100111            | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal            | 25201                | BACEN                | 354.452.269              | 229.131.188     | -125.321.081 | A arrecadação no 3º bimestre ficou R\$ 38,8 milhões menor que o esperado; ademais, o parâmetro de crescimento real do PIB utilizado na estimativa também foi revisto. Porém, a maior parcela da redução deve-se ao modelo escolhido para estimar essa receita (média replicada do exercício), que refletiu essa queda para o restante do exercício. |

| Natureza de Receita |   | Unidade Orçamentária |                              | Avaliação do 2º Bimestre | Avaliação Atual | Diferença   | Alteração  |
|---------------------|---|----------------------|------------------------------|--------------------------|-----------------|-------------|--|
| 16400211            | Concessão de Avais, Garantias e Seguros - Principal           | 71905                | Fdo. Garant. Exportação - MF | 163.980.801              | 74.638.890      | -89.841.632 | A redução reflete a arrecadação menor que o esperado no 3º bimestre.   |
| 19909911            | Outras Receitas Primárias - Principal                         | 30907                | FUNPEN                       | 40.163.704               | 3.548.320       | -36.615.384 | Foi identificada atipicidade na arrecadação de agosto/2017 e retirada da base de estimativa.   |
| 16100311            | Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal | 32396                | ANM                          | 30.123.161               | 12.282.660      | -17.840.501 | Essa receita foi reclassificada como taxa. Os valores que permaneceram estão arrecadados.  |
| 13100111            | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                          | 39252                | DNIT                         | 35.966.617               | 25.811.132      | -10.155.485 | A redução se deu em função de arrecadação abaixo do esperado no 3º bimestre no valor de R\$ 10,3 milhões. O parâmetro de inflação compensou parcialmente essa queda. |

### **Demais Receitas (+ R\$ 805,7 milhões)**

A projeção desse grupo de receitas incorporou a arrecadação do terceiro bimestre de 2018 e, assim como no caso do grupo das próprias, esteve aberta à inserção e/ou modificação de bases externas pelas unidades.

As especificidades de cada item serão detalhadas abaixo.

**Doações (+ R\$ 10,7 milhões):** o órgão setorial do Sistema Florestal Brasileiro promoveu alterações nas estimativas de transferências de instituições privadas e do exterior.

**Outras Contribuições Econômicas (- R\$ 13,0 milhões):** houve redução devido à frustração dos valores esperados para os meses de maio e junho, principalmente na Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações (- R\$ 16,0 milhões) e na Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações (-R\$ 6,1 milhões). O acréscimo na Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica (+ R\$ 9,9 milhões) foi devido à arrecadação maior que o esperado no terceiro bimestre reduziu parcialmente a queda na estimativa do grupo.

**Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia (+ R\$ 280,1 milhões):** o principal acréscimo ocorreu nas Multas Previstas em Legislação Específica do FUNSET (+ R\$ 357,3 milhões) por inserção de base externa pela unidade, segundo a qual “Para determinar a nova estimativa de arrecadação para o ano de 2018 foi utilizado o valor arrecadado no exercício de 2017 ajustado pelo crescimento da frota de veículos cadastrada no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL, que foi de cerca de 3% no período de janeiro de 2017 até janeiro de 2018”. A mesma receita na ANS também foi acrescida significativamente pela unidade (+ R\$ 156,7 milhões) com a seguinte justificativa: “Considerando as últimas decisões da Diretoria Colegiada em âmbito dos recursos de impugnação das cobranças pela manutenção das mesmas, e dos parcelamentos ordinários e/ou extraordinários (REFIS), observamos receitas superiores de multa com relação ao previsto em 2017 e, desta forma, torna-se fundamental a atualização da estimativa de receita para o presente exercício.” Outras receitas destacam-se pela arrecadação acima do esperado no 3º bimestre. São elas:

“Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações – Principal”: +R\$ 34,6 milhões;

“Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações – Principal”: +R\$ 31,1 milhões;

“Multas Previstas em Legislação Específica - Principal” do Departamento de Polícia Rodoviária Federal: +R\$ 22,1 milhões;

“Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial – Principal”: +R\$ 15,4 milhões;

“Multas Previstas em Legislação Específica – Principal” do DNIT: +R\$ 13,2 milhões;

“Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa” da ANS: +R\$ 10,0 milhões.

Por outro lado, as seguintes Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização foram reduzidas pelas unidades, com as respectivas justificativas:

Departamento de Polícia Federal (-R\$ 155,8 milhões): “Com base nos valores arrecadados até 30/06/2018 relativos à Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização – Principal (R\$ 352.709.795,39), foi possível projetar para 2018 o montante de R\$ 719.212.711,27. Como se trata de receita vinculada a emissão de passaportes, para que se atingisse o valor projetado na base de R\$ 940.440.787,00 ao final de 2018, o incremento na emissão de passaportes deveria ser de aproximadamente 30% em relação ao projetado, o que não se vislumbra pela série histórica 2016-2017, nem pelo acompanhamento mensal de emissões em 2018. Em junho/2018 o incremento foi de apenas 2,01%. Portanto, os valores captados na base não condizem com a projeção interna da PF, o que pode representar frustração de receita.”

ANS (-R\$ 47,5 milhões): “A Taxa de Saúde Suplementar é composta por 6 espécies. As espécies TRO, TAO, TAP, TRP e TRC não devem sofrer alteração significativa com relação a 2017. No entanto, a arrecadação de TPS (que representa a maior parte do valor de taxa) vem sofrido drástica redução nos últimos dois anos.”

Por fim, as Multas Previstas em Legislação Específica da ANEEL e a Dívida Ativa de Multas Previstas em Legislação Específica do Ministério do Trabalho tiveram suas estimativas para o 3º bimestre frustradas, reduzindo os valores anuais, respectivamente, em R\$ 24,2 milhões e R\$ 22,4 milhões. Também a parcela da DRU referente às taxas, devido às reduções aqui citadas e a outras de menor monta em diversas taxas, está com estimativa R\$ 95,0 milhões menor que no 2º bimestre.

**Taxas por Serviços Públicos (- R\$ 22,6 milhões):** o principal decréscimo ocorreu na estimativa de Emolumentos e Custas Judiciais, que arrecadou R\$ 17,3 milhões a menos que o esperado para o 3º bimestre. Tal frustração foi agravada pela redução no parâmetro de crescimento real do PIB.

**Outras Contribuições Sociais (+ R\$ 8,5 milhões):** os principais acréscimos ocorreram no Adicional à Contribuição Previdenciária Rural (+R\$ 3,8 milhões), pela arrecadação acima do estimado no 3º bimestre, e na Cota-Parte da Contribuição Sindical (+R\$ 3,0 milhões), não é mais estimada, sendo captados apenas os valores efetivamente arrecadados.

**Pensões Militares (+ R\$ 19,2 milhões):** o crescimento de 0,6% na estimativa deu-se pelo registro de arrecadação acima do esperado no 3º bimestre de 2018.

**Rendas da SPU (+ R\$ 29,5 milhões):** os principais acréscimos ocorreram em Outras Receitas Imobiliárias (+R\$ 15,0 milhões), em Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação – Principal (+R\$ 5,7 milhões) e em Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação – Dívida Ativa (+R\$ 3,2 milhões), todas pelo registro de arrecadação acima do esperado no 3º bimestre.

**Restituições de Depósitos Judiciais não Sacados: (+ R\$ 64,2 milhões):** o acréscimo deu-se pelo registro de arrecadação no terceiro bimestre, tendo o total já arrecadado superado a estimativa para o ano.

**Restituições (+ R\$ 260,3 milhões):** a variação deu-se exclusivamente pelo registro de arrecadação no terceiro bimestre de 2018 em receitas que não são estimadas, apenas capta-se a arrecadação quando ocorre.

**ATAERO (+ R\$ 15,7 milhões):** arrecadação acima do esperado no valor de R\$ 16,9 milhões na Parcela da Tarifa de Embarque Internacional – Principal, compensada parcialmente pela redução na estimativa do crescimento real do PIB.

**Alienação de Bens (+ R\$ 2,1 milhões):** o acréscimo na estimativa reflete excesso na arrecadação da receita de “Alienação de Bens Imóveis” em relação ao esperado para o terceiro bimestre de 2018.

**Cota-Parte Adicional Frete Renovação Marinha Mercante, Honorários Advocatícios, DPVAT:** as alterações nas estimativas em relação à Avaliação do Segundo Bimestre foram irrelevantes.

**Outras (+ R\$ 151,2 milhões):** as principais variações ocorreram nas seguintes receitas:

19230111 – “Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência à Saúde – Principal” (+ R\$ 78,4 milhões);

19300411 – “Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos – Principal” (+R\$ 63,6 milhões);

19900511 – “Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior – Principal” (+R\$ 13,8 milhões); e

19901211 – “Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal” (-R\$ 15,3 milhões).

## ANEXO VI - Histórico das Avaliações

R\$ milhões

| Discriminação  | PLOA-2018        | LOA 2018         | Avaliação de Fevereiro | Avaliação 1º Bimestre | Avaliação 2º Bimestre |
|--|------------------|------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                  | <b>1.456.469</b> | <b>1.462.052</b> | <b>1.460.655</b>       | <b>1.462.931</b>      | <b>1.470.556</b>      |
| <b>I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS</b>   | <b>886.689</b>   | <b>890.255</b>   | <b>880.924</b>         | <b>894.037</b>        | <b>897.201</b>        |
| I.1.1. Imposto de Importação                             | 38.228           | 38.411           | 38.776                 | 39.054                | 41.427                |
| I.1.2. IPI   | 52.107           | 52.322           | 54.674                 | 56.270                | 57.305                |
| I.1.3. Imposto sobre a Renda                             | 351.342          | 352.436          | 340.247                | 346.265               | 346.636               |
| I.1.4. IOF   | 37.951           | 38.134           | 37.869                 | 36.636                | 36.726                |
| I.1.5. COFINS  | 241.889          | 243.079          | 244.221                | 249.371               | 248.247               |
| I.1.6. PIS/PASEP   | 64.843           | 65.159           | 65.831                 | 66.467                | 66.192                |
| I.1.7. CSLL  | 71.905           | 72.243           | 72.080                 | 74.377                | 74.237                |
| I.1.8. CIDE - Combustíveis                               | 6.346            | 6.378            | 5.999                  | 5.829                 | 5.721                 |
| I.1.9. Outras Administradas pela RFB                     | 22.078           | 22.092           | 21.227                 | 19.769                | 20.710                |
| <b>I.2. Incentivos Fiscais</b>                           | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0</b>               | <b>0</b>              | <b>-2</b>             |
| <b>I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS</b>              | <b>403.426</b>   | <b>405.338</b>   | <b>403.284</b>         | <b>395.736</b>        | <b>393.782</b>        |
| I.3.1. Projeção Normal                                   | 391.879          | 393.791          | 390.952                | 382.037               | 379.752               |
| I.3.2. Ressarc. de desonerações previdenciárias          | 11.547           | 11.547           | 12.332                 | 13.699                | 14.030                |
| <b>I.4. Outras Receitas</b>                              | <b>166.354</b>   | <b>166.459</b>   | <b>176.447</b>         | <b>173.158</b>        | <b>179.574</b>        |
| I.4.1. Concessões e Permissões                           | 18.894           | 18.894           | 20.244                 | 20.376                | 22.683                |
| I.4.2. Complemento do FGTS                               | 5.460            | 5.460            | 5.550                  | 5.571                 | 5.557                 |
| I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor                   | 15.933           | 15.933           | 14.150                 | 13.854                | 13.912                |
| I.4.4. Contribuição do Salário-Educação                  | 21.586           | 21.692           | 21.357                 | 21.211                | 21.101                |
| I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras            | 44.908           | 44.908           | 51.466                 | 49.418                | 51.476                |
| I.4.6. Dividendos e Participações                        | 6.782            | 6.782            | 8.862                  | 7.164                 | 7.923                 |
| I.4.7. Operações com Ativos                              | 2.530            | 2.530            | 4.950                  | 5.295                 | 5.189                 |
| I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)                  | 14.389           | 14.389           | 13.576                 | 13.525                | 14.238                |
| I.4.9. Demais Receitas                                   | 35.872           | 35.872           | 36.293                 | 36.745                | 37.495                |
| <b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>      | <b>243.524</b>   | <b>244.220</b>   | <b>243.863</b>         | <b>246.079</b>        | <b>247.639</b>        |
| II.1. Cide combustíveis                                  | 1.813            | 1.822            | 1.713                  | 1.663                 | 1.644                 |
| II.2. Compensações Financeiras                           | 27.867           | 27.867           | 32.344                 | 30.996                | 31.839                |
| II.3. Contribuição do Salário Educação                   | 12.952           | 13.015           | 12.814                 | 12.727                | 12.661                |
| II.4. FPE/ FPM/ IPI-EE                                   | 190.505          | 191.129          | 186.838                | 190.501               | 191.534               |
| II.5. Fundos Constitucionais                             | 8.771            | 8.771            | 8.521                  | 8.534                 | 8.331                 |
| II.6. Demais   | 1.617            | 1.617            | 1.632                  | 1.658                 | 1.630                 |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>                     | <b>1.212.945</b> | <b>1.217.832</b> | <b>1.216.793</b>       | <b>1.216.852</b>      | <b>1.222.916</b>      |
| <b>IV. DESPESAS</b>                                      | <b>1.371.945</b> | <b>1.373.365</b> | <b>1.371.598</b>       | <b>1.374.296</b>      | <b>1.375.719</b>      |
| <b>IV.1. Benefícios da Previdência</b>                   | <b>596.268</b>   | <b>596.268</b>   | <b>592.372</b>         | <b>592.372</b>        | <b>592.372</b>        |
| <b>IV.2. Pessoal e Encargos Sociais</b>                  | <b>296.924</b>   | <b>296.922</b>   | <b>302.556</b>         | <b>302.554</b>        | <b>302.405</b>        |
| <b>IV.3. Outras Desp. Obrigatórias</b>                   | <b>228.569</b>   | <b>213.113</b>   | <b>210.045</b>         | <b>213.071</b>        | <b>214.094</b>        |
| IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego                        | 62.587           | 62.587           | 56.896                 | 56.896                | 56.896                |
| IV.3.2. Anistiados                                       | 275              | 275              | 275                    | 275                   | 275                   |
| IV.3.3. Auxílio à CDE                                    | 0                | 0                | 0                      | 0                     | 0                     |
| IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações       | 724              | 724              | 724                    | 724                   | 724                   |
| IV.3.5. Benefícios LOAS/RMV                              | 55.959           | 55.959           | 55.904                 | 55.904                | 55.904                |
| IV.3.6. Complemento do FGTS                              | 5.460            | 5.460            | 5.550                  | 5.571                 | 5.557                 |
| IV.3.7. Créditos Extraordinários                         | 0                | 0                | 1.192                  | 1.388                 | 2.588                 |
| IV.3.8. Comp. ao RGPS pelas desonerações da folha        | 11.547           | 11.547           | 12.332                 | 13.699                | 14.030                |
| IV.3.9. Convênios/ Doações (Poder Executivo)             | 0                | 0                | 0                      | 0                     | 0                     |
| IV.3.10. Fabricação de Cédulas e Moedas                  | 881              | 881              | 881                    | 881                   | 881                   |
| IV.3.11. Fundef / Fundeb - Complementação                | 14.054           | 14.054           | 13.731                 | 13.801                | 13.815                |
| IV.3.12. Fundo Constitucional do DF                      | 1.655            | 1.655            | 1.655                  | 1.655                 | 1.655                 |
| IV.3.13. Fundos FDA, FDNE e FDCO                         | 0                | 0                | 0                      | 0                     | 0                     |
| IV.3.14. Legislativo/ Judiciário/ MPU/ DPU               | 14.636           | 14.888           | 14.888                 | 14.888                | 14.863                |
| IV.3.15. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)              | 1.900            | 1.920            | 1.920                  | 1.920                 | 1.920                 |
| IV.3.16. Reserva de Contingência                         | 13.945           | 0                | 0                      | 0                     | 0                     |
| IV.3.17. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC         | 14.586           | 14.586           | 15.086                 | 15.086                | 15.086                |
| IV.3.18. Subsídios, Subvenções e Proagro                 | 23.846           | 20.346           | 22.251                 | 22.231                | 21.598                |
| IV.3.19. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos      | 297              | 297              | 290                    | 293                   | 264                   |
| IV.3.20. Transferência Multas ANEEL                      | 933              | 933              | 950                    | 921                   | 945                   |
| IV.3.21. Impacto Primário do FIES                        | 5.283            | 5.283            | 3.802                  | 5.221                 | 5.377                 |
| IV.3.22. Financiamento de Campanha Eleitoral             | 0                | 1.716            | 1.716                  | 1.716                 | 1.716                 |
| <b>IV.4. Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo</b> | <b>137.629</b>   | <b>137.578</b>   | <b>137.709</b>         | <b>137.384</b>        | <b>137.933</b>        |
| <b>IV.5. Despesas Discricionárias</b>                    | <b>112.554</b>   | <b>129.485</b>   | <b>128.915</b>         | <b>128.915</b>        | <b>128.915</b>        |
| <b>V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)</b>            | <b>-159.000</b>  | <b>-155.533</b>  | <b>-154.805</b>        | <b>-157.443</b>       | <b>-152.802</b>       |
| V.1. Resultado do Tesouro                                | 33.842           | 35.398           | 34.284                 | 39.193                | 45.788                |
| V.2. Resultado da Previdência Social                     | -192.842         | -190.931         | -189.089               | -196.637              | -198.591              |
| <b>VI. AJUSTE METODOLÓGICO</b>                           | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0</b>               | <b>0</b>              | <b>0</b>              |
| <b>VII. DISCREPANCIA ESTATISTICA</b>                     | <b>0</b>         | <b>0</b>         | <b>0</b>               | <b>0</b>              | <b>0</b>              |
| <b>VIII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)</b>         | <b>-159.000</b>  | <b>-155.533</b>  | <b>-154.805</b>        | <b>-157.443</b>       | <b>-152.802</b>       |

R\$ milhões

| Discriminação  | Avaliação 3º Bimestre |
|--|-----------------------|
| <b>I. RECEITA TOTAL</b>                                      | <b>1.482.180</b>      |
| <b>I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS</b>       | <b>901.393</b>        |
| I.1.1. Imposto de Importação                                 | 42.246                |
| I.1.2. IPI   | 58.434                |
| I.1.3. Imposto sobre a Renda                                 | 353.296               |
| I.1.4. IOF   | 36.914                |
| I.1.5. COFINS  | 249.176               |
| I.1.6. PIS/PASEP   | 66.338                |
| I.1.7. CSL   | 75.933                |
| I.1.8. CIDE - Combustíveis                                   | 4.131                 |
| I.1.9. Outras Administradas pela RFB                         | 14.924                |
| <b>I.2. Incentivos Fiscais</b>                               | <b>-2</b>             |
| <b>I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS</b>                  | <b>392.500</b>        |
| I.3.1. Projeção Normal                                       | 378.836               |
| I.3.2. Ressarc. de desonerações previdenciárias              | 13.664                |
| <b>I.4. Outras Receitas</b>                                  | <b>188.289</b>        |
| I.4.1. Concessões e Permissões                               | 23.114                |
| I.4.2. Complemento do FGTS                                   | 5.599                 |
| I.4.3. Cont. Plano de Seg. do Servidor                       | 13.929                |
| I.4.4. Contribuição do Salário-Educação                      | 20.909                |
| I.4.5. Cota-Parte de Compensações Financeiras                | 58.832                |
| I.4.6. Dividendos e Participações                            | 7.924                 |
| I.4.7. Operações com Ativos                                  | 5.181                 |
| I.4.8. Receita Própria (fontes 50 & 81)                      | 14.503                |
| I.4.9. Demais Receitas                                       | 38.300                |
| <b>II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>          | <b>256.070</b>        |
| II.1. Cde combustíveis                                       | 1.394                 |
| II.2. Compensações Financeiras                               | 36.014                |
| II.3. Contribuição do Salário Educação                       | 12.545                |
| II.4. FPE/FPM/ IPI-EE  | 196.497               |
| II.5. Fundos Constitucionais                                 | 8.110                 |
| II.6. Demais   | 1.510                 |
| <b>III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>                         | <b>1.226.110</b>      |
| <b>IV. DESPESAS</b>  | <b>1.383.265</b>      |
| <b>IV.1. Benefícios da Previdência</b>                       | <b>594.119</b>        |
| <b>IV.2. Pessoal e Encargos Sociais</b>                      | <b>302.113</b>        |
| <b>IV.3. Outras Desp. Obrigatórias</b>                       | <b>221.206</b>        |
| IV.3.1. Abono e Seguro Desemprego                            | 56.896                |
| IV.3.2. Anistiados   | 275                   |
| IV.3.3. Auxílio à CDE  | 0                     |
| IV.3.4. Benefícios de Leg. Especial e Indenizações           | 724                   |
| IV.3.5. Benefícios LOAS/RMV                                  | 56.029                |
| IV.3.6. Complemento do FGTS                                  | 5.599                 |
| IV.3.7. Créditos Extraordinários                             | 12.168                |
| IV.3.8. Comp. ao RGPS pelas desonerações da folha            | 13.664                |
| IV.3.9. Convênios/Doações (Poder Executivo)                  | 0                     |
| IV.3.10. Fabricação de Cédulas e Moedas                      | 881                   |
| IV.3.11. Fundef / Fundeb - Complementação                    | 13.815                |
| IV.3.12. Fundo Constitucional do DF                          | 1.655                 |
| IV.3.13. Fundos FDA, FDNE e FDCO                             | 0                     |
| IV.3.14. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU                      | 14.885                |
| IV.3.15. Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)                  | 1.920                 |
| IV.3.16. Reserva de Contingência                             | 0                     |
| IV.3.17. Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC             | 14.250                |
| IV.3.18. Subsídios, Subvenções e Proagro                     | 20.584                |
| IV.3.19. Transf. ANA-Receitas Uso Recursos Hídricos          | 253                   |
| IV.3.20. Transferência Multas ANEEL                          | 922                   |
| IV.3.21. Impacto Primário do FIES                            | 4.969                 |
|  | 1.716                 |
| <b>IV.4. Despesas com Controle de Fluxo do Poder Executi</b> | <b>138.132</b>        |
|  | <b>127.695</b>        |
| <b>V. PRIMARIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)</b>                | <b>-157.155</b>       |
| VI.1. Resultado do Tesouro                                   | 44.464                |
| VI.2. Resultado da Previdência Social                        | -201.619              |
| <b>VI. AJUSTE METODOLÓGICO</b>                               | <b>0</b>              |
| <b>VII. DISCREPANCIA ESTATISTICA</b>                         | <b>0</b>              |
| <b>VIII. PRIMARIO ABAIXO DA LINHA (V+VI+VII)</b>             | <b>-157.155</b>       |

## ANEXO VII - Mínimos Constitucionais de Saúde e de Educação

### Mínimo Constitucional de Saúde (EC86/ 2015) Avaliação 3º Bimestre

| Discriminação   | R\$ milhões |
|---|-------------|
| A. Mínimo ASPS de 2017 <sup>(1)</sup>                                   | 109.088,1   |
| B. Percentual de Aplicação (IPCA 12 meses) <sup>(2)</sup>               | 3,00%       |
| C. Valor do Mínimo para 2018 (C) = (A)*(1+B)                            | 112.360,8   |
| D. Reposição RAP Cancelado  | 638,8       |
| E. Total Despesas (ASPS)  | 115.713,3   |
| F. Excesso (+) ou Frustração (-) em relação ao mínimo (F) = (E)-(C)-(D) | 2.713,7     |

Fonte/Elaboração: SOF/MP

(1) 15% da RCL realizada em 2017, que foi de R\$ 727.254,3 milhões, conforme Portaria STN nº 69, 29/01/2018.

(2) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**Mínimo Constitucional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**  
**Avaliação 3º Bimestre**

|   | R\$ milhões        |
|---|--------------------|
| Discriminação   | Dotação Atual 2018 |
| A. DESPESA MDE(DO MÍNIMO CONSTITUC.) (B+C)                  | 66.393,3           |
| B. DESPESAS NÃO SUJEITAS A LIMITES                          | 56.462,1           |
| Pessoal e Encargos  | 48.862,9           |
| Benefícios ao Servidor                                      | 2.892,6            |
| Complementação da União ao FUNDEB                           | 4.216,3            |
| Outras Despesas Obrigatórias MEC                            | 490,3              |
| C. DESPESAS SUJEITAS A LIMITES                              | 9.931,2            |
| D. MÍNIMO CONSTITUCIONAL MDE 2017 <sup>(1)</sup>            | 48.981,0           |
| E. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO (IPCA 12 meses) <sup>(2)</sup>   | 3%                 |
| F. VALOR MÍNIMO PARA 2018                                   | 50.450,4           |
| E. EXCESSO (+) OU FRUSTRAÇÃO (-) EM RELAÇÃO AO MÍNIMO (F-A) | 15.942,9           |

(1) 18% dos impostos arrecadados em 2017 líquidos de transferência, conforme Portaria STN nº 69, 29/01/2018.

(2) De acordo com o art. 110 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

## ANEXO VIII - Disposições Legais

O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

A Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, LDO-2018, por sua vez, estabelece, em seu art. 56, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

Adicionalmente, o § 4º do citado art. 56 determina ao Poder Executivo divulgar na internet e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

I - a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

II - a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais;

III - a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

IV - os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

V - a estimativa atualizada do resultado primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos referentes às empresas que responderem pela variação;

VI - a justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores;

VII - detalhamento das dotações relativas às despesas obrigatórias com controle de fluxo financeiro, com a identificação dos respectivos órgãos, programas, ações e valores envolvidos; e

Cumpra ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.

## ANEXO IX – Demonstrativo Reserva para ampliação de limites de empenho

### Reserva para ampliação de limites de empenho Decreto nº 9.390/2018

|   | R\$ 1,00              |
|---|-----------------------|
| <b>Valor inicial (a)</b>                  | <b>11.798.693.550</b> |
| <b>Utilização (b)</b>                     | <b>1.482.716.314</b>  |
| Portaria MP nº 139 de 01 de junho de 2018 | 10.378.180            |
| Portaria MP nº 150 de 07 de junho de 2018 | 100.000.000           |
| Portaria MP nº 151 de 08 de junho de 2018 | 650.000.000           |
| Portaria MP nº 159 de 13 de junho de 2018 | 180.000.000           |
| Portaria MP nº 169 de 19 de junho de 2018 | 59.300.000            |
| Portaria MP nº 188 de 28 de junho de 2018 | 31.500.000            |
| Portaria MP nº 196, de 4 de julho de 2018 | 80.000.000            |
| Portaria MP Nº 211, de 5 de julho de 2018 | 14.000.000            |
| Portaria MP Nº 198, de 5 de julho de 2018 | 357.538.134           |
| <b>Saldo (c) = (a) - (b)</b>              | <b>10.315.977.236</b> |

Fonte/Elaboração: SOF/MP

## ANEXO X – Demonstrativo Transferências Constitucionais

R\$ milhões

| Discriminação   | LOA<br>(a)       | Avaliação<br>(b) | Espaço para<br>Crédito<br>(b) - (a) |
|---|------------------|------------------|-------------------------------------|
| <b>I. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>  | <b>244.220,3</b> | <b>256.070,4</b> | <b>11.850,1</b>                     |
| <b>II.1. Cide combustíveis</b>  | <b>1.822,4</b>   | <b>1.394,2</b>   | <b>(428,2)</b>                      |
| 0999 - Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis           | 1.849,5          | 1.198,0          | (651,5)                             |
| Float   | (27,1)           | 196,2            | 223,3                               |
| <b>II.2. Compensações Financeiras</b>   | <b>27.866,6</b>  | <b>36.014,2</b>  | <b>8.147,6</b>                      |
| 0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997)             | 22.736,9         | 31.734,3         | 8.997,4                             |
| PO Pagamento Sentença de Correção Monetária   | -                | 5,9              | 5,9                                 |
| 0223 - Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) | 663,1            | 663,1            | -                                   |
| 0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para fins de   | 1.505,3          | 1.264,5          | (240,9)                             |
| 0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, | 2.961,4          | 2.346,5          | (614,9)                             |
| <b>II.3. Contribuição do Salário Educação</b>   | <b>13.015,0</b>  | <b>12.545,2</b>  | <b>(469,8)</b>                      |
| 0369 - Transferência da Cota-Parte do Salário-Educação (Lei nº 9.424, de 1996 - Art. 15)                            | 13.015,0         | 12.545,2         | (469,8)                             |
| <b>II.4. FPE/FPM/IPI-EE</b>   | <b>191.128,7</b> | <b>196.496,7</b> | <b>5.368,0</b>                      |
| 0044 - Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE (CF, art. 159)                                 | 69.625,7         | 71.306,6         | 1.680,9                             |
| 0045 - Fundo de Participação dos Municípios - FPM (CF, art. 159)  | 80.954,7         | 82.914,7         | 1.960,0                             |
| 0046 - Transferência da Cota-Parte dos Estados e DF Exportadores na Arrecadação do IPI (CF, Art. 159)               | 4.186,8          | 4.716,8          | 530,0                               |
| 0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -    | 36.653,8         | 37.661,7         | 1.007,9                             |
| FLOAT   | (292,30)         | (103,04)         | 189,3                               |
| <b>II.5. Subsídio aos Fundos Constitucionais</b>  | <b>8.771,0</b>   | <b>8.109,6</b>   | <b>(661,4)</b>                      |
| 0029 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste  | 2.428,5          | 2.487,4          | 58,9                                |
| 0030 - Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste   | 3.642,8          | 3.731,2          | 88,3                                |
| 0031 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste  | 3.642,8          | 3.731,2          | 88,3                                |
| 0534 - Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)   | 2.428,5          | 2.487,4          | 58,9                                |
| Superávit Fundos  | -3.371,7         | -4.327,6         | (955,8)                             |
| <b>II.5. Demais</b>   | <b>1.616,5</b>   | <b>1.510,5</b>   | <b>(106,1)</b>                      |
| 006M - Transferência do Imposto Territorial Rural   | 1.051,4          | 1.054,2          | 2,8                                 |
| 0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -    | 262,8            | 263,6            | 0,7                                 |
| 00H6 - Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)         | 33,6             | 22,8             | (10,8)                              |
| 0169 - Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)   | 165,9            | 62,5             | (103,4)                             |
| 0C03 - Transferência de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art. 39)            | 2,7              | 2,5              | (0,2)                               |
| 00PX - Transferência de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio                                  | 100,2            | 104,9            | 4,8                                 |

Fonte: STNMF e SOF/MP

Elaboração: SOF/MP

**ANEXO XI – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com  
Controle de Fluxo (Art. 56, §4º, VII)**

| Ação   | R\$ milhões                        |                                    |            |
|--|------------------------------------|------------------------------------|------------|
|  | Avaliação<br>2º<br>Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º<br>Bimestre<br>(b) | (b)-(a)    |
| <b>20000 - Presidência da República</b>  | <b>626,9</b>                       | <b>626,9</b>                       | <b>0,0</b> |
| <b>2012 - Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar</b>   | <b>468,0</b>                       | <b>468,0</b>                       | <b>0,0</b> |
| 0359 - Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)   | 468,0                              | 468,0                              | 0,0        |
| <b>2101 - Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República</b>                                    | <b>158,9</b>                       | <b>158,9</b>                       | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes      | 50,2                               | 50,2                               | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                | 108,7                              | 108,7                              | 0,0        |
| <b>22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>   | <b>378,5</b>                       | <b>378,5</b>                       | <b>0,0</b> |
| <b>2105 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>         | <b>378,5</b>                       | <b>378,5</b>                       | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes      | 130,1                              | 130,1                              | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                | 248,4                              | 248,4                              | 0,0        |
| <b>24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações</b>                                   | <b>161,9</b>                       | <b>161,9</b>                       | <b>0,0</b> |
| <b>2106 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações</b> | <b>161,9</b>                       | <b>161,9</b>                       | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes      | 60,9                               | 60,9                               | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                | 101,0                              | 101,0                              | 0,0        |
| <b>25000 - Ministério da Fazenda</b>   | <b>505,0</b>                       | <b>505,0</b>                       | <b>0,0</b> |
| <b>2110 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda</b>                                       | <b>505,0</b>                       | <b>505,0</b>                       | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes      | 233,4                              | 233,4                              | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores  | 271,6                              | 271,6                              | 0,0        |

| Ação  | R\$ milhões                        |                                    |            |
|---|------------------------------------|------------------------------------|------------|
|   | Avaliação<br>2º<br>Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º<br>Bimestre<br>(b) | (b)-(a)    |
| Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   |                                    |                                    |            |
| <b>26000 - Ministério da Educação</b>   | <b>9.357,1</b>                     | <b>9.357,1</b>                     | <b>0,0</b> |
| <b>2080 - Educação de qualidade para todos</b>  | <b>6.439,5</b>                     | <b>6.439,5</b>                     | <b>0,0</b> |
| 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)  | 4.147,0                            | 4.147,0                            | 0,0        |
| 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica   | 1.492,5                            | 1.492,5                            | 0,0        |
| 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica   | 800,0                              | 800,0                              | 0,0        |
| <b>2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>                                 | <b>2.917,6</b>                     | <b>2.917,6</b>                     | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 708,2                              | 708,2                              | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           | 2.209,4                            | 2.209,4                            | 0,0        |
| <b>28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços</b>                                    | <b>33,4</b>                        | <b>33,4</b>                        | <b>0,0</b> |
| <b>2121 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços</b>  | <b>33,4</b>                        | <b>33,4</b>                        | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 9,1                                | 9,1                                | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           | 24,2                               | 24,2                               | 0,0        |
| <b>30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública</b>  | <b>324,7</b>                       | <b>324,7</b>                       | <b>0,0</b> |
| <b>2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça e Segurança Pública</b>              | <b>324,7</b>                       | <b>324,7</b>                       | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 104,4                              | 104,4                              | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           | 220,3                              | 220,3                              | 0,0        |
| <b>32000 - Ministério de Minas e Energia</b>  | <b>89,2</b>                        | <b>89,2</b>                        | <b>0,0</b> |
| <b>2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia</b>                          | <b>89,2</b>                        | <b>89,2</b>                        | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 32,0                               | 32,0                               | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           | 57,2                               | 57,2                               | 0,0        |

| Ação  | R\$ milhões                        |                                    |              |
|---|------------------------------------|------------------------------------|--------------|
|   | Avaliação<br>2º<br>Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º<br>Bimestre<br>(b) | (b)-(a)      |
| <b>35000 - Ministério das Relações Exteriores</b>   | <b>472,6</b>                       | <b>472,6</b>                       | <b>0,0</b>   |
| <b>2118 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores</b>   | <b>472,6</b>                       | <b>472,6</b>                       | <b>0,0</b>   |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                                 | 130,9                              | 130,9                              | 0,0          |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 341,7                              | 341,7                              | 0,0          |
| <b>36000 - Ministério da Saúde</b>  | <b>82.937,7</b>                    | <b>83.317,0</b>                    | <b>379,3</b> |
| <b>2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)</b>  | <b>81.921,6</b>                    | <b>82.300,9</b>                    | <b>379,3</b> |
| 20AB - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária                   | 265,0                              | 265,0                              | 0,0          |
| 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde   | 1.500,0                            | 1.500,0                            | 0,0          |
| 20AI - Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa) | 28,0                               | 28,0                               | 0,0          |
| 20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde                                       | 2.412,0                            | 2.480,0                            | 68,0         |
| 20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças                                       | 4.827,0                            | 4.827,0                            | 0,0          |
| 219A - Piso de Atenção Básica em Saúde  | 17.096,9                           | 17.218,5                           | 121,6        |
| 2E79 - Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)   | 98,6                               | 98,6                               | 0,0          |
| 4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico                             | 335,0                              | 451,1                              | 116,1        |
| 4370 - Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis  | 1.169,0                            | 1.169,0                            | 0,0          |
| 4705 - Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica           | 7.320,0                            | 7.203,9                            | -116,1       |
| 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade   | 46.870,0                           | 47.059,7                           | 189,7        |
| <b>2115 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde</b>  | <b>1.016,1</b>                     | <b>1.016,1</b>                     | <b>0,0</b>   |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos  | 382,2                              | 382,2                              | 0,0          |

| Ação  | R\$ milhões                        |                                    |            |
|---|------------------------------------|------------------------------------|------------|
|   | Avaliação<br>2º<br>Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º<br>Bimestre<br>(b) | (b)-(a)    |
| Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes   |                                    |                                    |            |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes              | 633,9                              | 633,9                              | 0,0        |
| <b>37000 - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União</b>                                   | <b>19,3</b>                        | <b>19,3</b>                        | <b>0,0</b> |
| <b>2133 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União</b> | <b>19,3</b>                        | <b>19,3</b>                        | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes    | 6,3                                | 6,3                                | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes              | 13,1                               | 13,1                               | 0,0        |
| <b>39000 - Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil</b>   | <b>131,4</b>                       | <b>131,4</b>                       | <b>0,0</b> |
| <b>2126 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil</b>         | <b>131,4</b>                       | <b>131,4</b>                       | <b>0,0</b> |
| 0095 - Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação   | 5,0                                | 5,0                                | 0,0        |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes    | 53,5                               | 53,5                               | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes              | 72,9                               | 72,9                               | 0,0        |
| <b>40000 - Ministério do Trabalho</b>   | <b>87,6</b>                        | <b>87,6</b>                        | <b>0,0</b> |
| <b>2131 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho</b>                                     | <b>87,6</b>                        | <b>87,6</b>                        | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes    | 32,8                               | 32,8                               | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes              | 54,8                               | 54,8                               | 0,0        |
| <b>42000 - Ministério da Cultura</b>  | <b>34,0</b>                        | <b>34,0</b>                        | <b>0,0</b> |
| <b>2107 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>                                      | <b>34,0</b>                        | <b>34,0</b>                        | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes    | 8,1                                | 8,1                                | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes              | 25,8                               | 25,8                               | 0,0        |
| <b>44000 - Ministério do Meio Ambiente</b>  | <b>64,0</b>                        | <b>64,0</b>                        | <b>0,0</b> |

| Ação  | R\$ milhões                        |                                    |              |
|---|------------------------------------|------------------------------------|--------------|
|   | Avaliação<br>2º<br>Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º<br>Bimestre<br>(b) | (b)-(a)      |
| <b>2124 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente</b>  | <b>64,0</b>                        | <b>64,0</b>                        | <b>0,0</b>   |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                   | 21,4                               | 21,4                               | 0,0          |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                             | 42,6                               | 42,6                               | 0,0          |
| <b>47000 - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão</b>   | <b>156,8</b>                       | <b>156,8</b>                       | <b>0,0</b>   |
| <b>2125 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão</b>                     | <b>156,8</b>                       | <b>156,8</b>                       | <b>0,0</b>   |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                   | 42,1                               | 42,1                               | 0,0          |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                             | 114,6                              | 114,6                              | 0,0          |
| <b>51000 - Ministério do Esporte</b>  | <b>68,7</b>                        | <b>4,5</b>                         | <b>-64,2</b> |
| <b>0903 - Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica</b>               | <b>65,1</b>                        | <b>0,9</b>                         | <b>-64,2</b> |
| 00H0 - Transferências à Confederação Brasileira de Clubes - CBC e à Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES | 65,1                               | 0,9                                | -64,2        |
| <b>2123 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte</b>  | <b>3,6</b>                         | <b>3,6</b>                         | <b>0,0</b>   |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                   | 1,4                                | 1,4                                | 0,0          |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                             | 2,3                                | 2,3                                | 0,0          |
| <b>52000 - Ministério da Defesa</b>   | <b>8.663,7</b>                     | <b>8.663,7</b>                     | <b>0,0</b>   |
| <b>2058 - Defesa Nacional</b>   | <b>2.400,0</b>                     | <b>2.400,0</b>                     | <b>0,0</b>   |
| 20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB   | 1.391,6                            | 1.391,6                            | 0,0          |
| 212O - Movimentação de Militares  | 1.003,4                            | 1.003,4                            | 0,0          |
| 2913 - Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos   | 5,0                                | 5,0                                | 0,0          |
| <b>2108 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa</b>   | <b>6.263,7</b>                     | <b>6.263,7</b>                     | <b>0,0</b>   |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                   | 2.853,8                            | 2.853,8                            | 0,0          |

| Ação  | R\$ milhões                        |                                    |            |
|---|------------------------------------|------------------------------------|------------|
|   | Avaliação<br>2º<br>Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º<br>Bimestre<br>(b) | (b)-(a)    |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                           | 3.117,5                            | 3.117,5                            | 0,0        |
| 2865 - Manutenção e Suprimento de Fardamento  | 292,4                              | 292,4                              | 0,0        |
| <b>53000 - Ministério da Integração Nacional</b>  | <b>61,1</b>                        | <b>61,1</b>                        | <b>0,0</b> |
| <b>2111 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional</b>                                      | <b>61,1</b>                        | <b>61,1</b>                        | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                 | 18,8                               | 18,8                               | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                           | 42,3                               | 42,3                               | 0,0        |
| <b>54000 - Ministério do Turismo</b>  | <b>4,2</b>                         | <b>4,3</b>                         | <b>0,1</b> |
| <b>2128 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo</b>  | <b>4,2</b>                         | <b>4,3</b>                         | <b>0,1</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                 | 1,1                                | 1,1                                | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                           | 3,1                                | 3,2                                | 0,1        |
| <b>55000 - Ministério do Desenvolvimento Social</b>   | <b>29.827,3</b>                    | <b>29.827,3</b>                    | <b>0,0</b> |
| <b>2019 - Inclusão social por meio do Bolsa Família, do Cadastro Único e da articulação de políticas sociais</b>        | <b>29.349,6</b>                    | <b>29.349,6</b>                    | <b>0,0</b> |
| 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004) | 28.883,9                           | 28.883,9                           | 0,0        |
| 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família  | 465,7                              | 465,7                              | 0,0        |
| <b>2122 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social</b>                                   | <b>477,7</b>                       | <b>477,7</b>                       | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                 | 206,7                              | 206,7                              | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                           | 271,0                              | 271,0                              | 0,0        |
| <b>56000 - Ministério das Cidades</b>   | <b>89,8</b>                        | <b>89,8</b>                        | <b>0,0</b> |
| <b>2116 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades</b>   | <b>89,8</b>                        | <b>89,8</b>                        | <b>0,0</b> |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes                 | 26,4                               | 26,4                               | 0,0        |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores   | 63,4                               | 63,4                               | 0,0        |

| Ação  | R\$ milhões               |                           |             |
|---|---------------------------|---------------------------|-------------|
|   | Avaliação 2º Bimestre (a) | Avaliação 3º Bimestre (b) | (b)-(a)     |
| Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   |                           |                           |             |
| <b>60000 - Gabinete da Vice-Presidência da República</b>  | <b>0,2</b>                | <b>0,2</b>                | <b>0,0</b>  |
| <b>2101 - Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República</b>   | <b>0,2</b>                | <b>0,2</b>                | <b>0,0</b>  |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 0,0                       | 0,0                       | 0,0         |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 0,1                       | 0,1                       | 0,0         |
| <b>63000 - Advocacia-Geral da União</b>   | <b>71,0</b>               | <b>71,0</b>               | <b>0,0</b>  |
| <b>2130 - Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União</b>   | <b>71,0</b>               | <b>71,0</b>               | <b>0,0</b>  |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 17,1                      | 17,1                      | 0,0         |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 54,0                      | 54,0                      | 0,0         |
| <b>71000 - Encargos Financeiros da União</b>  | <b>2.508,1</b>            | <b>2.508,0</b>            | <b>-0,1</b> |
| <b>0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>  | <b>2.366,5</b>            | <b>2.366,5</b>            | <b>0,0</b>  |
| 00QK - Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica                           | 1.081,3                   | 1.081,3                   | 0,0         |
| 00QL - Pagamento de Indenização às Concessionárias de Energia Elétrica pelos Investimentos Vinculados a Bens Reversíveis ainda não Amortizados ou não Depreciados | 1.285,2                   | 1.285,2                   | 0,0         |
| <b>2125 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão</b>   | <b>141,6</b>              | <b>141,5</b>              | <b>-0,1</b> |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 141,6                     | 141,5                     | -0,1        |
| <b>73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios</b>  | <b>143,8</b>              | <b>143,8</b>              | <b>0,0</b>  |
| <b>2125 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão</b>   | <b>143,8</b>              | <b>143,8</b>              | <b>0,0</b>  |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 54,6                      | 54,6                      | 0,0         |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes   | 89,1                      | 89,1                      | 0,0         |

| Ação  | R\$ milhões                        |                                    |               |
|---|------------------------------------|------------------------------------|---------------|
|   | Avaliação<br>2º<br>Bimestre<br>(a) | Avaliação<br>3º<br>Bimestre<br>(b) | (b)-(a)       |
| <b>81000 - Ministério dos Direitos Humanos</b>  | <b>2,1</b>                         | <b>2,1</b>                         | <b>0,0</b>    |
| <b>2134 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Direitos Humanos</b>                        | <b>2,1</b>                         | <b>2,1</b>                         | <b>0,0</b>    |
| 2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes | 0,3                                | 0,3                                | 0,0           |
| 212B - Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes           | 1,8                                | 1,8                                | 0,0           |
| <b>30907 Fundo Penitenciário</b>  | <b>1.113,1</b>                     | <b>997,0</b>                       | <b>-116,1</b> |
| <b>Total Geral</b>  | <b>137.932,8</b>                   | <b>138.131,8</b>                   | <b>199,0</b>  |
| Fonte/Elaboração: SOF/MP  |                                    |                                    |               |

## ANEXO XII – Demonstrativo Despesas Obrigatórias com Subsídios, Subvenções e Proagro

R\$ milhões

| Ação   | LOA 2018 -<br>Orçamentária<br>(a) | Avaliação do<br>3º Bimestre<br>Orçamentária<br>(b) | Float<br>(c= d-b)    | Avaliação do<br>3º Bimestre<br>Financeira<br>(d) | Espaço para<br>crédito<br>(e= b-a) |
|--|-----------------------------------|--|----------------------|--|------------------------------------|
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b><u>20.346,1</u></b>            | <b><u>21.198,5</u></b>                             | <b><u>-614,7</u></b> | <b><u>20.583,8</u></b>                           | <b><u>852,4</u></b>                |
| <b>Total Orçamentário e Financeiro</b>   | <b><u>18.921,9</u></b>            | <b><u>19.123,5</u></b>                             | <b><u>-222,4</u></b> | <b><u>18.901,1</u></b>                           | <b><u>201,6</u></b>                |
| 009J Equalização de juros nos financiamentos destinados à reestruturação produtiva e às exportações (MP nº 382, de 24/07/07) - REVITALIZA  | 9,9                               | 6,9  | 2,4                  | 9,3  | -3,0                               |
| 00GW Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar (Lei nº 8.427, de 1992)   | 90,0                              | 90,0   | -76,4                | 13,7   | 0,0                                |
| 00GZ Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal de Produtos da Agricultura Familiar e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF-AF (Lei nº 8.427, de 1992)   | 18,0                              | 18,0   | -18,0                | 0,0  | 0,0                                |
| 0281 Equalização de Juros para a Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)   | 4.337,7                           | 3.567,7  | -568,9               | 2.998,8  | -770,0                             |
| 0294 Equalizações de Juros nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)   | 1.953,8                           | 1.539,8  | -301,1               | 1.238,7  | -414,0                             |
| 0297 Equalização de Juros para Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Leis nº 9.126, de 1995 e nº 10.186, de 2001)   | 178,3                             | 178,3  | 0,0                  | 178,3  | 0,0                                |
| 0298 Equalização de Juros em Operações de Empréstimos do Governo Federal - EGF (Lei nº 8.427, de 1992)   | 52,9                              | 47,6   | 6,0                  | 53,6   | -5,3                               |
| 0299 Equalização de Preços nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)  | 342,0                             | 342,0  | -9,4                 | 332,6  | 0,0                                |
| 0300 Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)   | 630,0                             | 630,0  | 14,7                 | 644,7  | 0,0                                |
| 0301 Equalização de Juros e de outros Encargos Financeiros em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)   | 2.348,9                           | 1.826,5  | -246,5               | 1.580,0  | -522,4                             |
| 0611 Equalização de Juros decorrentes do Alongamento da Dívida do Crédito Rural (Lei nº 9.866, de 1999) - FESA   | 3.404,4                           | 2.625,4  | 0,0                  | 2.625,4  | -779,0                             |
| 00PL Subvenção Econômica em Operações Contratadas no âmbito do Programa FAT Giro Rural (Lei nº 11.775, de 2008)  | 3,7                               | 3,6  | 0,0                  | 3,6  | -0,1                               |
| 00EI Equalização de Juros em Financiamentos Destinados à Estocagem de Alcool Etílico Combustível (Leis nº 11.922, de 2009)   | 23,3                              | 21,7   | 6,3                  | 28,0   | -1,6                               |
| 0267 Equalização de Juros para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)   | 1.556,3                           | 1.556,3  | 0,0                  | 1.556,3  | 0,0                                |
| 0EB5 Subvenção Econômica em Operações de Financiamento para a Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia Assistiva Destinados a Pessoas com Deficiência (MP 550, de 2011)  | 9,0                               | 7,0  | -0,3                 | 6,7  | -2,0                               |
| 000K Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) | 3.188,3                           | 4.251,1  | 764,7                | 5.015,8  | 1.062,8                            |
| 00P4 Subvenção Econômica nas Operações de Crédito Rural para empreendimentos localizados na área de abrangência da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE (Lei nº 12.844, de 2013)   | 10,4                              | 1.589,4  | 670,0                | 2.259,4  | 1.579,0                            |
| 00M3 Equalização de Juros nas Operações de Crédito para investimentos no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste-FDNE (MP 564, 2012)  | 53,4                              | 48,2   | -3,4                 | 44,8   | -5,2                               |
| 0265 Proagro   | 561,6                             | 624,0  | -462,5               | 161,5  | 62,4                               |
| 0373 Equalização de Juros e Bônus de Adimplência no Alongamento de Dívidas Originárias do Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995 e nº 9.866, de 1999)   |                                   |  | 0,0                  |  | 0,0                                |
| 0A27 Equalização de Juros nos Financiamentos para Custeio, Investimentos, Colheita e Pré-comercialização de Café (Lei 8.427, de 1992)  | 150,0                             | 150,0  | 0,0                  | 150,0  | 0,0                                |
| <b>Total Net Lending</b>   | <b><u>1.424,2</u></b>             | <b><u>2.075,0</u></b>                              | <b><u>-392,3</u></b> | <b><u>1.682,7</u></b>                            | <b><u>650,8</u></b>                |

Brasília, 20 de Julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário constantes do Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.
2. A Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, LDO-2018, por sua vez, estabelece no art. 56 que, se houver necessidade de efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada um dos órgãos orçamentários dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 56 da LDO-2018 determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional e aos órgãos pertencentes aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo, entre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
4. A Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, Lei Orçamentária de 2018 - LOA-2018, foi publicada em 3 de janeiro de 2018. Em cumprimento à determinação contida no art. 8º da LRF e art. 56 da LDO-2018, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, que estabeleceu o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida pela LDO-2018.
5. Ainda em fevereiro de 2018, com o objetivo de garantir o cumprimento da citada meta estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2018 e, adicionalmente, avaliar o comportamento das despesas primárias para fins de cumprimento do limite estabelecido pelo Novo Regime Fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 - EC 95/2016, procedeu-se à avaliação dos itens de receitas e despesas primárias do Governo Federal, nos termos do art. 56 da LDO-2018.
6. Como resultado dessa Avaliação de fevereiro, houve a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e de movimentação financeira no valor de R\$ 4.194,9 milhões. No entanto, tendo em vista que as receitas primárias a serem arrecadadas em virtude do processo de desestatização das Centrais Elétricas Brasileiras – Eletrobrás/S.A., incluídas na referida avaliação,

ainda aguardavam apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 9.463/2018, em tramitação no Congresso Nacional, recomendou-se que a diferença entre a ampliação indicada no Relatório de Avaliação de fevereiro, de R\$ 4.194,9 milhões, e a previsão total da receita com a desestatização de que se trata, de R\$ 12.200,0 milhões, no montante de R\$ 8.005,1 milhões, não fosse liberada imediatamente no âmbito do Poder Executivo, a qual foi materializada na reserva constante do inciso I do **caput** do art. 8º, do citado Decreto nº 9.276, de 2018.

7. Encerrado o primeiro bimestre, conforme determina o art. 9º da LRF e art. 56 da LDO-2018, foram reavaliadas as projeções de receitas e despesas primárias com dados realizados até fevereiro de 2018. Assim, apurou-se a possibilidade de ampliação de R\$ 1.556,6 milhões, conforme Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 1º bimestre enviado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem nº 149, de 22 de março de 2018.

8. Contudo, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 9.463/2018 ainda se encontra em tramitação no Congresso Nacional, bem como as possíveis despesas do Orçamento da União com a intervenção no Estado do Rio de Janeiro, manteve-se, naquela Avaliação, a recomendação de se incluir em reserva, no decreto de programação do Poder Executivo, R\$ 11.644,0 milhões. Tal valor refere-se à diferença entre a ampliação indicada no referido Relatório, de R\$ 1.556,6 milhões, e a previsão de receita da desestatização da Eletrobrás, de R\$ 12.200,0 milhões, acrescida da estimativa de R\$ 1,0 bilhão associada a eventuais custos com a intervenção federal. Em razão disso, no âmbito do Poder Executivo, publicou-se o Decreto nº 9.323, de 29 de março de 2018.

9. Findo o segundo bimestre, foram reavaliadas as estimativas das receitas e despesas primárias do Governo Federal, considerando os dados realizados, em sua maioria, até abril de 2018. Ressalta-se que, nessa reavaliação, foi excluída da projeção de receita a estimativa de arrecadação com a desestatização da Eletrobrás. Dada a meta de resultado primário constante da LDO-2018, o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do segundo bimestre indicou a possibilidade de ampliação dos limites de movimentação e empenho das despesas discricionárias dos Poderes da União, do MPU e da DPU, no montante de R\$ 4.641,0 milhões. No entanto, importa salientar que, em virtude da necessidade de respeitar o teto dos gastos de que trata a EC 95/2016, a ampliação de limites de movimentação e empenho ficou adstrita a R\$ 471,4 milhões. Esse Relatório foi encaminhado ao Congresso Nacional por meio da Mensagem Presidencial nº 277, de 22 de maio de 2018 e seus efeitos foram operacionalizados pelo Decreto nº 9.390, de 30 de maio de 2018.

10. Ao fim do terceiro bimestre, procedeu-se à reavaliação, nos moldes daquela feita para o bimestre anterior, com dados realizados, em sua maioria, até junho de 2018 e parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente, cujos resultados constam do relatório anexo.

11. As atuais projeções das receitas primárias federais previstas para o corrente ano indicam um aumento, no valor de R\$ 11.624,8 milhões, em relação à Avaliação realizada em maio. A Receita Administrada pela Receita Federal do Brasil - RFB, líquida de incentivos fiscais, exceto a Arrecadação Líquida para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, apresentou estimativa acima da observada na referida Avaliação, em R\$ 4.192,1 milhões, em função, principalmente, do arrecadado até junho de 2018.

12. Já a estimativa da arrecadação líquida para o RGPS apresentou decréscimo de R\$ 1.282,3 milhões, devido não só à realização observada até junho, como também revisão nos parâmetros de mercado de trabalho, notadamente a massa salarial nominal.

13. As projeções das Receitas não-administradas pela RFB, por sua vez, apresentaram aumento na previsão de arrecadação em R\$ 8.715,1 milhões, tendo como destaque a receita de Exploração de Recursos Naturais em função da elevação na estimativa do preço do barril de petróleo no mercado internacional, das concessões, em virtude da previsão de arrecadação da

parcela federal no leilão da Companhia Energética de São Paulo (Cesp), além do crescimento na estimativa de receitas próprias e demais receitas em diversos itens, ocorrido principalmente pela arrecadação observada até junho.

14. Diante da combinação de todos os fatores acima descritos, a presente avaliação demonstra um aumento da projeção da receita líquida de transferências a estados e municípios em R\$ 3.193,7 milhões, em relação à projeção contida na Avaliação anterior.

15. As projeções das despesas primárias obrigatórias apresentaram aumento de R\$ 8.765,4 milhões em relação à Avaliação de maio. Os maiores incrementos observados referem-se à edição de crédito extraordinário em favor dos Ministérios de Minas e Energia e da Defesa, primordialmente destinada ao subsídio de óleo diesel combustível de uso rodoviário; e à revisão nas estimativas de requisições de pequeno valor do RGPS. No outro sentido, destacam-se a redução nas estimativas das despesas com subsídios, subvenções e Proagro; e sentenças e precatórios de custeio e capital.

16. As despesas discricionárias apresentaram decréscimo de R\$ 1,2 bilhão, reflexo das alterações orçamentárias ocorridas até junho, tendo como destaque o cancelamento neste item para possibilitar a viabilização do crédito extraordinário destinado ao subsídio de óleo diesel combustível de uso rodoviário, compensado parcialmente pela suplementação ao Fundo de Garantia à Exportação – FGE necessária para que a União pudesse indenizar o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do seguro de crédito à exportação.

17. Desse modo, a partir dessa reavaliação de receitas e despesas primárias demonstram-se as variações na programação em relação ao relatório anterior no quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

18. Vale registrar que, em função dos limites estabelecidos pela EC 95/2016, não existe possibilidade de abertura de créditos adicionais para os Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, que amplie o montante autorizado das despesas primárias, uma vez que o PLOA-2018 foi elaborado com a compensação prevista nos §§ 7º e 8º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, situação mantida na LOA.

19. Isso posto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 3º Bimestre de 2018, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 56, da LDO-2018, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Esteves Pedro Colnago Junior , Ana Paula Vitali Janes Vescovi*

Aviso nº 367 - C. Civil.

Em 20 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República referente ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, do 3º bimestre de 2018, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 120 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

| Data início | Data fim   | Tipo de tramitação   |
|-------------|------------|--|
| 20/07/2018  |            | Data de recebimento da matéria   |
|             | 06/08/2018 | Prazo para a publicação e distribuição dos avulsos da matéria  |
|             | 21/08/2018 | Prazo para a apresentação de relatório e eventual projeto de decreto legislativo   |
|             | 28/08/2018 | Prazo para apresentação de emendas a eventual projeto de decreto legislativo   |
|             | 04/09/2018 | Prazo para a apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional |